

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E COMÉRCIO**  
**INTERNACIONAL**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**MARLI DE CARLI**

**MÃO DE OBRA PRÓPRIA OU SUBCONTRATADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL -  
UM ESTUDO DE CASO EM UM CONJUNTO RESIDENCIAL**

**CAXIAS DO SUL**

**2013**

**MARLI DE CARLI**

**MÃO DE OBRA PRÓPRIA OU SUBCONTRATADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL - UM  
ESTUDO DE CASO EM UM CONJUNTO RESIDENCIAL**

Monografia apresentada como requisito  
para a obtenção do Grau de Bacharel em  
Ciências Contábeis da Universidade de  
Caxias do Sul

Orientador: Prof. Esp. Nilton De Marchi

**CAXIAS DO SUL**

**2013**

**MARLI DE CARLI**

**MÃO DE OBRA PRÓPRIA OU SUBCONTRATADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL -  
UM ESTUDO DE CASO EM UM CONJUNTO RESIDENCIAL**

Monografia apresentada como requisito  
para a obtenção do Grau de Bacharel em  
Ciências Contábeis da Universidade de  
Caxias do Sul

Orientador: Prof. Esp. Nilton De Marchi

Aprovado (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Banca Examinadora:**

Presidente

-----  
Prof. Esp.– Nilton De Marchi  
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Examinadores:

-----  
Prof. Ms. Alex Eckert  
Universidade de Caxias do Sul – UCS

-----  
Prof. Ms. Sinara Jaroseski  
Universidade de Caxias do Sul – UCS

Dedico a todos vocês, que sempre estiveram ao meu lado, me incentivando, apoiando e de alguma forma colaborando, em especial ao meu esposo Carlos Antonio da Silva e a minha filha Leticia De Carli da Silva, que muito contribuíram para que este trabalho atingisse seus objetivos.

## **AGRADECIMENTOS**

Quero expressar meus agradecimentos primeiramente a Deus que está sempre presente em minha vida, também a todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, colaboraram para que este trabalho fosse realizado. Em especial ao meu orientador, Prof. Esp. Nilton De Marchi, pela sua competência e orientação durante todo o desenvolvimento deste trabalho. Agradeço de forma toda especial, ao meu esposo Carlos e a minha filha Letícia pelo amor, carinho, compreensão e apoio dedicados, que foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

*“Para mim, sábio não é aquele  
que proclama palavras de  
sabedoria, mas sim aquele que  
demonstra sabedoria em seus  
atos.”*

**São Gregório**

## RESUMO

O conhecimento da composição do custo da mão de obra é essencial para qualquer empregador, para este saber quanto custa mensalmente manter um funcionário. A construção civil por ser um ramo de atividade que está em alta em todo o país, merece uma atenção especial e um estudo detalhado sobre quais profissionais são necessários para a construção da obra e o custo da mão de obra de cada trabalhador. Com este estudo é possível elaborar o custo orçado de um empreendimento, considerando o número de funcionários necessário e o tempo estimado para a construção do mesmo. Após a formação do custo orçado somando o custo da mão de obra e o material que será utilizado é formado o preço de venda de cada unidade do empreendimento. A mão de obra pode ser própria ou subcontratada. A decisão entre a contratação direta da mão de obra ou a subcontratação através de uma empresa terceirizada é do empreendedor e o mesmo deve analisar a viabilidade entre as formas de contratação considerando o custo e as vantagens e desvantagens de cada uma. A terceirização é efetuada por meio da contratação de uma empresa de prestação de serviços especializados.

**Palavras-chave:** Mão de obra. Construção civil. Terceirização. Prestação de serviços.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Custo da mão de obra própria pelo período de doze meses.....	39
Tabela 2 – Provisões sobre a folha de pagamento para doze meses e rescisão.....	40
Tabela 3 - Custo da mão de obra terceirizada para os serviços de concreto.....	42
Tabela 4 - Custo da mão de obra terceirizada para os serviços de alvenaria .....	43
Tabela 5 - Custo da mão de obra terceirizada para os trabalhos de reboco .....	44
Tabela 6 - Custo da mão de obra terceirizada para a colocação do piso.....	44
Tabela 7 – Custo da mão de obra terceirizada para outros trabalhos da obra.....	45
Tabela 8 – Quadro resumo .....	46
Tabela 9 – Custo referente os trabalhos dos pedreiros e seus serventes.....	47
Tabela 10 – Provisões referente os trabalhos dos pedreiros e seus serventes .....	47
Tabela 11 – Custo da mão de obra terceirizada dos pedreiros e seus serventes .....	49
Tabela 12 – Custo da mão de obra própria dos carpinteiros e seus serventes.....	50
Tabela 13 – Provisões sobre a mão de obra dos carpinteiros e seus serventes .....	50
Tabela 14 – Custo da mão de obra terceirizada dos carpinteiros e seus serventes ..	51
Tabela 15 – Opção mão de obra.....	51
Tabela 16 – Carpinteiros e serventes.....	52
Tabela 17 – Pedreiros e serventes.....	52

## LISTA DE SIGLAS

CEI -	Cadastro Específico do INSS
FAP -	Fator Acidentário de Prevenção
FGTS -	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GFIP -	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social
INSS -	Instituto Nacional do Seguro Social
MTE -	Ministério do Trabalho e Emprego
PIS -	Programa de Integração Social
RAT -	Fator Acidentário de Prevenção
RH -	Recursos humanos
R\$ -	Reais
SEFIP -	Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
SEMMA -	Secretaria Municipal do Meio Ambiente

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO .....	11
1.2	TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA.....	12
1.3	OBJETIVOS.....	13
<b>1.3.1</b>	<b>Objetivo geral</b> .....	<b>13</b>
<b>1.3.2</b>	<b>Objetivos específicos</b> .....	<b>13</b>
1.4	METODOLOGIA .....	13
1.5	ESTRUTURA DO ESTUDO.....	15
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>17</b>
2.1	CONTABILIDADE .....	17
2.2	USUÁRIOS DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	19
2.3	CONTABILIDADE DE CUSTOS .....	20
2.4	MÉTODOS DE CUSTEIO .....	22
<b>2.4.1</b>	<b>Custeio por absorção</b> .....	<b>22</b>
<b>2.4.2</b>	<b>Custeio Variável</b> .....	<b>23</b>
2.5	CUSTO DA MÃO DE OBRA .....	24
2.6	TERCEIRIZAÇÃO.....	25
<b>2.6.1</b>	<b>Vantagens da terceirização</b> .....	<b>28</b>
<b>2.6.2</b>	<b>Desvantagens da terceirização</b> .....	<b>30</b>
<b>2.6.3</b>	<b>Riscos e responsabilidades de terceirizar</b> .....	<b>31</b>
2.7	CONSTRUÇÃO CIVIL.....	32
2.8	CONTABILIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ATIVIDADE IMOBILIÁRIA .....	34
2.9	CUSTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.....	34
<b>3</b>	<b>ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b> .....	<b>36</b>
3.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMPRESA .....	36
<b>3.1.1</b>	<b>Histórico</b> .....	<b>36</b>
<b>3.1.2</b>	<b>Mercado de atuação</b> .....	<b>36</b>
<b>3.1.3</b>	<b>Estrutura da empresa</b> .....	<b>37</b>
3.2	ANÁLISE DO CUSTO ORÇADO .....	37

3.2.1	Estudo da mão de obra própria.....	38
3.2.2	Elaboração do estudo da mão de obra subcontratada .....	41
3.2.3	Comparação entre o custo da mão de obra contratada e subcontratada.....	46
3.3	ANÁLISE ENTRE CONTRATAR OU SUBCONTRATAR A MÃO DE OBRA .....	53
4	CONCLUSÃO.....	56
	REFERÊNCIAS .....	58

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

A Construção Civil e a atividade imobiliária são ramos de atividades que estão em crescimento em todo o país. Empreendedores de pequeno, médio e grande porte estão apostando e concentrando suas atividades na construção e venda de empreendimentos residenciais, comerciais e industriais.

No Brasil a construção e a venda de imóveis possuem uma contribuição econômica elevada. A economia gira através dos materiais de construção e da mão de obra, que pode ser própria ou subcontratada e da comercialização dos imóveis. Conforme Cbicdados (2012), o crescimento da Construção Civil contribui com a evolução do PIB brasileiro, em avanços qualitativos e quantitativos, aumentando a oferta de produtos de qualidade e proporcionando aumento na arrecadação dos impostos.

Neste ramo de atividade é indispensável a análise do custo, o qual considera a soma de todo o valor investido, do início ao fim de uma construção. Dentro deste custo uma parcela significativa é referente ao gasto com pessoal, desde a seleção e admissão, até a mão de obra, seus encargos e reflexos.

A mão de obra poderá ser própria ou subcontratada. A subcontratação de empresas terceirizadas é uma opção para o empreendedor, o mesmo poderá contratar um prestador de serviços como empreitada global que fornecerá todos os funcionários necessários para o desenvolvimento da construção, desde os serventes, carpinteiros e pedreiros.

Na contratação direta dos funcionários a empresa desembolsa além dos salários, todos os encargos trabalhistas e deve manter no canteiro de obras a quantidade suficiente de trabalhadores para o desenvolvimento da construção.

Na subcontratação a empresa contratada é a responsável pelos salários e encargos trabalhistas, sendo desta a responsabilidade pelos funcionários alocados na obra. A terceirizada deverá manter um quadro funcional, conforme acordado com a tomadora do serviço, para concluir a obra no prazo determinado. De acordo com Oliveira (2006), a terceirização é quando a atividade desenvolvida dentro de uma empresa é efetuada por funcionários de uma terceirizada.

## 1.2 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

O setor da Construção Civil abrange as atividades referentes às funções de planejamento, projeto, execução, manutenção e restauração de obras em diferentes segmentos, tais como edifícios, estradas, instalações prediais, entre outros. Para a Receita Federal do Brasil (...[200?]), “obra de construção civil é definida como sendo a construção, a demolição, a reforma e a ampliação de edificações ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo”.

Para o desenvolvimento da construção civil é empregada a mão de obra própria ou subcontratada. A mão de obra própria é o trabalho realizado dentro de uma organização por funcionários com vínculo empregatício direto, sendo o empregador o responsável pelos salários e encargos. A mão de obra subcontratada é desenvolvida no mesmo espaço por funcionários terceirizados. A subcontratação é um mecanismo de geração de negócios no qual as empresas de prestação de serviço podem fornecer seus serviços e processos às grandes e pequenas organizações.

A aplicação da mão de obra própria ou subcontratada, gerará um custo para o empreendimento, através do valor gasto para a execução do trabalho, que será agregado ao custo total da edificação e repassado para os clientes através do preço de venda. A responsabilidade pela comercialização das unidades construídas é das empresas que desenvolvem a atividade imobiliária.

Uma edificação pode ser residencial, comercial ou industrial, conforme o projeto e a finalidade que ela terá. Se o edifício for construído para moradia, ele será considerado residencial, que é uma construção com a finalidade habitacional. Os empreendimentos construídos com este fim são visualmente diferenciados das outras moradias, pois possuem características próprias, pela arquitetura aplicada.

O setor imobiliário, tanto na construção quanto na comercialização, contribuem significativamente para a economia do Brasil, sendo que a possibilidade de aquisição de um imóvel está de fácil acesso para grande parte da população brasileira, considerando as facilidades de financiamentos oferecidas pelo governo.

A escolha do tema é dado pela necessidade do empreendedor flexibilizar o custo, através da redução no gasto com a mão de obra para oferecer um imóvel com uma qualidade elevada e diferenciada dos demais imóveis oferecidos no mercado, por um preço de venda que satisfaça o empreendedor e o cliente.

Diante do exposto acima, o autor pretende fazer a pesquisa motivado pelo interesse em compreender a composição do custo da mão de obra e a viabilidade de subcontratá-la, analisando as responsabilidades do contratante, considerando que trabalha na área e é de seu interesse ampliar os conhecimentos para assessorar a empresa na tomada de decisões.

Com base na delimitação do tema de pesquisa proposto, a questão de pesquisa para o estudo é: Quais as vantagens e desvantagens entre mão de obra própria ou subcontratada na construção de um conjunto residencial, que será fornecido para um público na cidade de Caxias do Sul – RS?

### 1.3 OBJETIVOS

#### 1.3.1 Objetivo geral

Analisar e identificar através do estudo as vantagens e desvantagens entre contratar ou subcontratar a mão de obra, no ramo da construção civil.

#### 1.3.2 Objetivos específicos

- Fazer estudo e revisão bibliográfica sobre o assunto abordado;
- Identificar a diferença entre mão de obra própria e mão de obra subcontratada.
- Verificar o custo da mão de obra na construção civil.
- Analisar as vantagens e as desvantagens entre a contratação e a subcontratação da mão de obra.

### 1.4 METODOLOGIA

A pesquisa realizada quanto aos procedimentos técnicos, é definida como estudo de caso, pois Becker (1999), aponta o estudo de caso como sendo o método de estudo, através da análise detalhada e intensa de um único caso. Esta metodologia de pesquisa visa obter resultados importantes e úteis.

Conforme Barbbie (1999), o estudo de caso diferencia-se dos outros métodos de pesquisa, pelo conhecimento abrangente, de um caso individual. Busca

conhecimentos que poderão ser aplicáveis além do estudo em questão, em outros casos do mesmo gênero. De acordo com Gil (2002) o estudo de caso é uma técnica de pesquisa, que consiste no estudo detalhado e profundo de um ou de poucos objetos, permitindo amplo conhecimento do trabalho pesquisado.

Para Yin (2010) a pesquisa de um assunto específico é denominada de estudo de caso. Esta técnica busca um conhecimento aprofundado baseado no objetivo da pesquisa. O estudo de caso é uma investigação, que visa o entendimento de um fenômeno real e proporciona a pesquisa no campo de aplicação. Ainda Yin (2010), afirma que o diferencial do estudo de caso é o poder de manusear as evidências com detalhes, dando enfoque no tema pesquisado, através de entrevistas, documentos, artefatos entre outros.

Em relação aos objetivos o trabalho caracteriza-se como pesquisa descritiva. Segundo Triviños (2012) os estudos descritivos exigem que o pesquisador obtenha uma amplitude de informações sobre o assunto que deseja pesquisar. Através destas informações busca descrever com exatidão, os fatos e fenômenos relacionados a determinada realidade.

Ainda Triviños (2012) explica que os estudos de caso são denominados, estudos descritivos, pelo objetivo de aprofundar a descrição de um assunto real. Para Richardson (1999) pesquisa descritiva é o método de descrever detalhadamente um fenômeno ou área de interesse, esta pesquisa deve ser aprofundada no estudo e com objetivo.

No conceito de Gil (p. 42. 2002) [...] “as pesquisas descritivas tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis [...]”. Pesquisas descritivas diferenciam-se pela característica de descrever com detalhes o foco da pesquisa

Quanto a abordagem do problema, esta pesquisa classifica-se como pesquisa qualitativa, pois Richardson (1999) define a pesquisa qualitativa pelo objetivo de descrever e analisar a complexidade de um determinado problema.

[...] podemos afirmar que, em geral, as investigações que se voltam para uma análise qualitativa têm como objeto situações complexas ou estritamente particulares. Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de

mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos [...] (RICHARDSON, 1999, p. 80).

Para Triviños (2012) a pesquisa qualitativa compreende atividades de investigações específicas e em algum caso, é denominada pesquisa de campo ou estudo de caso, entre outros. A pesquisa qualitativa é essencialmente descritiva, considerando a complexidade do estudo, e tem o ambiente estudado como fonte de dados para a pesquisa.

## 1.5 ESTRUTURA DO ESTUDO

No primeiro capítulo consta a contextualização do tema, a importância do tema para a empresa, bem como os objetivos, a questão de pesquisa e a metodologia.

No segundo capítulo serão apresentados os aspectos teóricos do tema pesquisado, o conceito de contabilidade, usuários das informações contábeis, contabilidade de custos, custo de mão de obra, terceirização, construção civil, contabilidade na construção civil e atividade imobiliária, custos na construção civil, bem como a verificação do método de custeio a ser utilizado na construção civil, com objetivo de fundamentar os assuntos pesquisados. O objetivo deste capítulo é evidenciar que existem muitos fatores além dos custos que devem ser considerados para contratar ou subcontratar a mão de obra.

No terceiro capítulo será apresentado o custo orçado de uma empresa para a construção de um conjunto residencial e o orçamento de uma empresa de prestação de serviços para a construção do mesmo empreendimento. Através do orçamento apresentado, será identificado o custos da mão de obra, evidenciando o tempo de construção, os funcionários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como a função e a especialização de cada um.

Com estes dados será efetuado um estudo por meio de planilhas do Excel, referente ao custo da mão de obra própria com base no dissídio da categoria, considerando os encargos e reflexos e outro estudo considerando o custo através do orçamento da empresa prestadora de serviços. Posteriormente será analisado além dos custos, as vantagens e desvantagens entre contratar ou subcontratar a mão de obra. O objetivo desse capítulo é demonstrar através do estudo, as vantagens e

desvantagens entre contratar ou subcontratar a mão de obra, considerando os aspectos pesquisados, para auxiliar os administradores na tomada de decisões.

Ao final, no quarto capítulo, pretende-se atingir o objetivo principal da pesquisa, ou seja, levantar os dados pesquisados e analisados através da conclusão da pesquisa efetuada.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 CONTABILIDADE

Para Franco (1996), a contabilidade é um conjunto ordenado de conhecimentos, com princípios e normas próprias, é considerada uma ciência econômica e administrativa. A contabilidade tem como finalidade controlar os fatos ocorridos no patrimônio de uma entidade, bem como as variações patrimoniais, através de lançamentos contábeis e os relatórios extraídos, para análises e tomadas de decisões.

Franco (1996) complementa que a contabilidade efetua análises sobre o patrimônio das empresas, através do aumento ou diminuição do capital, pelas variações econômicas e financeiras, sempre com objetivo na riqueza patrimonial. “[...] o patrimônio, que a contabilidade estuda e controla, registrando, classificando, analisando, interpretando e informando, através das demonstrações contábeis [...]”. (FRANCO 1996, p. 20)

Arend, Gärtner e Greco (2009) afirmam que a contabilidade é um conjunto coordenado de conhecimentos, que visa o registro e a análise dos fatos contábeis, obedecendo as normas próprias. A contabilidade é essencial para pessoas físicas e jurídicas, auxiliando no controle do seu patrimônio através das alterações ocorridas, e tais fatos, são lançados evidenciando os valores monetários e as quantidades vendidas ou adquiridas.

Marion (2008) conceitua a contabilidade como instrumento essencial, que fornece o máximo de informações, para análises e tomadas de decisões tanto para pessoas físicas quanto jurídicas. Essas informações são utilizadas dentro e fora da empresa, através de seus relatórios é possível conhecer a atual situação da empresa e tomar decisões futuras. A contabilidade surgiu na antiguidade, e desde então as organizações empresariais começaram utilizá-las.

Segundo Arend e Greco (2001), a contabilidade tem como finalidade emitir relatórios da situação patrimonial da empresa, que sejam de fácil entendimento para os usuários, que permitam uma avaliação precisa, através das variações patrimoniais de ordem econômica e financeira.

A contabilidade, no conceito de Sá (p. 46. 2010) “[...] é a ciência que estuda os fenômenos patrimoniais, preocupando-se com realidades, evidências e

comportamentos dos mesmos [...]”. O estudo da contabilidade é essencial para o conhecimento e a análise dos fatos relacionados com a riqueza das organizações.

Eckert (2011) entende que o objetivo da contabilidade é auxiliar as organizações, seja, pública ou privada, no controle patrimonial e sua evolução. As principais informações para a tomada de decisões dos administradores, investidores e governo são extraídas da contabilidade, através de relatórios e demonstrações contábeis.

Para Hastings (2007), a contabilidade tem como objetivo transmitir aos usuários, informações claras e precisas em termos qualitativos e quantitativos, respeitando os princípios, as normas e as regras contábeis. As demonstrações são elaboradas através do método das partidas dobradas, que consiste em cada crédito um débito de igual valor.

Conforme Padoveze (2009), o objetivo da contabilidade é controlar o patrimônio da entidade através de informações geradas por fatos que modificam o patrimônio das organizações ou de pessoas físicas, as quais são coletadas, organizadas e lançadas em um sistema que após processados demonstram a situação patrimonial da pessoa física ou jurídica.

Para Ludícibus (2010, p. 14) “O objetivo principal da contabilidade (e dos relatórios dela emanados) é fornecer informação econômica, física de produtividade e social relevante para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança [...]”. A contabilidade deve fornecer informações claras através dos relatórios, que satisfaça as necessidades dos usuários.

Ludícibus (2010) também esclarece que a contabilidade classifica-se como uma ciência social e destaca-se pelo nível qualitativo. Os conhecimentos obtidos por ela são através de uma metodologia racional, pois suas informações consistem em documentos e fatos concretos, sendo processados e repassados aos usuários com segurança.

De acordo com Ribeiro (2013) a contabilidade tem como objetivo estudar e controlar o patrimônio das organizações e fornecer informações úteis de aspectos financeiros e econômicos para auxiliar seus usuários na tomada de decisões. As informações de natureza econômica são extraídas das contas de resultados as quais impactam no resultado líquido e as de natureza financeira são identificadas principalmente no capital de giro e nos fluxos de caixa da empresa.

Goldman (1997) destaca a importância da contabilidade na construção civil. Através do setor contábil são efetuados os lançamentos dos gastos reais da construção, possibilitando o controle dos custos da obra. Os relatórios emitidos mensalmente pela contabilidade são enviados para o setor de planejamento, para avaliações e auxílio na tomada das decisões.

De acordo com Toigo (2009) o estudo e o controle do patrimônio das entidades, pelo aspecto econômico e financeiro é efetuado através da contabilidade. A contabilidade pode ser definida como a arte de monitorar e planejar as contas, sua evolução se deu pelo desenvolvimento dos negócios, o qual necessita de análises, registros e controles das riquezas, para acompanhar o crescimento dos negócios e os lucros gerados pelos mesmos.

## 2.2 USUÁRIOS DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Para Hastings (2007), as informações divulgadas pela contabilidade, são de interesse de diversos setores da comunidade, sendo alguns com mais interesse que os demais, como por exemplo, o fisco, os proprietários de empresas, os credores e os administradores.

Conforme Arend e Greco (2001), os usuários das informações contábeis, são de diversos setores e segmentos, dentre eles destacam-se os sócios, acionista, investidores, administradores, credores, governo, pessoas físicas e jurídicas, dentre outros. O foco de interesse para cada usuário, pode variar de acordo com a finalidade das informações, e podem ser utilizadas para tomadas de decisões, investimentos no negócio, fornecimento de produtos, serviços ou empréstimos de valores.

De acordo com Marion (2008), são denominados usuários da contabilidade todas as pessoas que tem interesse na situação da empresa, podem ser, administradores, investidores, bancos, fornecedores, governo, ou qualquer outro interessado. Através de relatórios fornecidos pela contabilidade é possível analisar, gerenciar e tomar decisões.

Segundo Ribeiro (2013) são considerados usuários das informações contábeis todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse na situação patrimonial, bem como no desenvolvimento econômico e financeiro da entidade.

Esses usuários são os sócios, acionistas, bancos, investidores, fornecedores, clientes, entre outros.

## 2.3 CONTABILIDADE DE CUSTOS

Martins (2003), conceitua custos como sendo todo o valor gasto, seja com materiais, mão de obra, energia elétrica, ou qualquer outro, que agrega no valor final da elaboração de um bem ou serviço. A contabilidade de custos nasceu pela necessidade das empresas em avaliar seus estoques, seus produtos em elaboração e a prestação de serviços, dessa forma, desenvolve seu principal objetivo que é o controle e a tomada de decisão.

Conforme Ribeiro (2002), custos é o total gasto no processo, para o desenvolvimento ou fabricação de um bem, incluindo materiais diretos e indiretos, mão de obra e todos os gastos gerais aplicados na produção do produto.

Para Crepaldi (2010), custos são gastos relacionados com bens ou serviços que são utilizados no processo produtivo para a elaboração de outros bens ou serviços, que são reconhecidos na fabricação e utilizados na formação do preço de venda deste bem ou serviço. A contabilidade de custos classifica-se como gerencial ou administrativa, pois organiza, analisa e acompanha as informações relacionadas ao processo produtivo das empresas, para acompanhar o mercado e tomar decisões.

Contabilidade de custos é uma técnica utilizada para identificar, mensurar e informar os custos dos produtos e/ou serviços. Ela tem a função de gerar informações precisas e rápidas para a administração, para a tomada de decisões. É voltada para a análise de gastos da entidade no decorrer das suas informações. (CREPALDI, 2010, p.2).

Ainda Crepaldi (2010), define os objetivos da contabilidade de custos, como fundamentais, para análises financeiras e tomadas de decisões. “Justificar a integração da contabilidade financeira analisando suas complicações na produção de informações para subsidiar o processo decisório”. (CREPALDI, 2010, p.1)

Custos no conceito de Nascimento (2001), é a soma total dos valores agregados aos bens e serviços utilizados no processo de fabricação para gerar novos bens e serviços, que seja possível transformar em valor monetário e repassar no preço de venda. O controle dos custos para a administração de uma empresa é

importante e deverá ser formado por um conjunto de rotinas, normas e procedimentos consistentes e confiáveis com informações reais e objetivas para auxiliar na tomada de decisões.

Segundo Nagy e Vanderbeck (2001), a contabilidade de custos fornece informações adicionais necessárias para a emissão de relatórios, que são utilizados pela administração, para análises e avaliações. Através do resultado obtido é possível determinar a viabilidade de fabricar ou adquirir os componentes de um determinado produto que está em elaboração, considerando o custo.

De acordo com Cruz (2011), custos é o valor desembolsado para a aquisição de matéria-prima, mão de obra, energia elétrica, embalagem, entre outros, para a fabricação de um produto ou serviço, seja de forma direta, indireta, fixa ou variável, que é agregado ao valor final do produto ou serviço.

Para Leone (2000), a contabilidade de custos tem por objetivo, coletar e classificar dados da contabilidade de uma empresa e emitir relatórios que serão úteis para o gerenciamento e tomada de decisões dos administradores. A contabilidade de custos, na linha de produção tem a finalidade de controlar os custos nos diversos departamentos e setores, acompanhando os processos diretos e indiretos, para mensurar o custo do produto fabricado.

Conforme Biasio (2012) custos são todos os valores gastos com materiais, insumos ou qualquer recurso aplicado na elaboração de novos produtos e serviços. Os custos de produção podem ser fixos se não há necessidade de controle ou variáveis quando varia conforme a quantidade produzida. A contabilidade de custos tem a função de organizar, controlar, interpretar e analisar os custos dos produtos e serviços produzidos, para auxiliar os administradores na tomada de decisões através de relatórios e pareceres.

Custos, para Ferreira (2007), é o valor despendido para a fabricação de bens e serviços que serão destinados a venda. O administrador de uma organização necessita que a apuração e a contabilização dos custos de produção, seja realizado com exatidão através de dados atualizados, para auxiliar no planejamento interno e na tomada de decisões.

Ainda Ferreira (2007) explica que a contabilidade de custos teve origem através da contabilidade geral e inicialmente o objetivo era gerencial, posteriormente a crise de 1929 o foco voltou-se para os controles financeiros. Os administradores

necessitam dos relatórios emitidos pela contabilidade de custos, para gerenciar, administrar os processos internos e tomar decisões.

## 2.4 MÉTODOS DE CUSTEIO

Para Crepaldi (2010), método de custeio é o método utilizado para apropriação de custos, através dos custos acumulados. Em um processo produtivo é possível analisar e determinar qual o método mais adequado, podendo ser o método de custeio por absorção ou variável.

Conforme Santos (2000), os custos de um produto são apropriados através de método de custeamento por absorção ou custeamento variável. Após identificar qual o melhor critério e alocar os custos devidos ao produto fabricado, é possível determinar o seu custo final.

De acordo com Nascimento (2001), o custo de produção de um bem ou serviço é determinado pelo método de custeio, podendo ser variável se considerado apenas os custos diretos e variáveis ou por absorção se acrescentar além dos custos diretos e variáveis os custos indiretos e fixos utilizados no desenvolvimento do bem ou serviço.

### 2.4.1 Custeio por absorção

Segundo Neves e Viceconti (2012), o método de custeio por absorção, forma-se pela absorção de todos os custos de um produto em elaboração, através de rateios diretos e indiretos, compondo o seu custo final.

Para Crepaldi (2010), custeio por absorção é adotado no Brasil, pela legislação comercial e fiscal e está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Neste processo, os custos dos produtos são apropriados no período, sejam eles diretos ou indiretos, e as despesas são excluídas.

De acordo com Martins (2001), método de custeio por absorção vem de uma metodologia dos princípios contábeis, é aceito pela legislação brasileira e aloca todos os gastos, sejam eles, diretos ou indiretos, fixos ou variáveis, exceto as despesas, para a soma dos custos dos produtos elaborados.

Conforme Cruz (2011), custeio por absorção é o método de apuração de custos legalmente aceito no Brasil, o qual aloca os custos de produção dos bens e

serviços de forma direta e indiretamente. Com este método de custeio é possível identificar o custo unitário e através do centro de custos da empresa apurar o valor correspondente a cada departamento.

Para Biasio (2012), o método de custeio por absorção consiste em alocar aos produtos fabricados, todos os custos fixos, variáveis, diretos e indiretos. As variações de valores que ocorrerem no período é devido aos custos variáveis que variam conforme a produção, pois os custos fixos não se alteram. Este sistema de alocação dos custos é o único aceito pela legislação brasileira para fins contábeis e fiscais.

Ferreira (2007) conceitua custeio por absorção como sendo a soma de todos os custos de fabricação dos produtos sejam eles diretos ou indiretos, este valor é somado ao produto final e repassado no preço de venda. São alocados os custos fixos e variáveis, sendo que o custo variável é multiplicado o valor unitário pela quantidade produzida e o custo fixo é a divisão deste custo fixo pelas unidades produzidas e quanto maior a quantidade produzida menor o valor unitário de cada produto.

#### **2.4.2 Custeio Variável**

Conforme Neves e Viceconti (2012), custeio variável consiste em considerar como o custo do produto, somente os custos variáveis incorridos no período da elaboração, não considerando os custos fixos, pois, estes irão existir independente da produção.

Segundo Crepaldi (2010), o método de custeio variável considera somente os custos diretos e variáveis do período, excluindo os custos fixos. Para ele os custos variáveis, variam de acordo com o volume de produção, e os custos fixos existem independente de quanto é produzido no período e por isso não são considerados.

Para Martins (2001), custeio variável são os custos variáveis relativos aos produtos fabricados, neste método os custos fixos são desconsiderados e lançados como despesas, refletindo diretamente no resultado do exercício.

De acordo com Biasio (2012), o sistema de custos que considera os custos fixos como despesas lançando diretamente no resultado é o custeio variável. Este método aloca somente custos que variam conforme a quantidade produzida e não

tem validade para fins contábeis, mas é de grande valia para apurar o custo e o lucro do produto, colaborando com a empresa na tomada de decisões.

Também Biasio (2012) complementa que no método dos custos variáveis o custo unitário do produto produzido mantém-se inalterado, as variações de um período para o outro ocorrem no custo total da produção de um período e o montante será o custo unitário multiplicado pela quantidade produzida.

Ferreira (2007) entende que o custeio variável é o método que não absorve os custos fixos e indiretos, pois estes custos não são de responsabilidade da produção, devendo ser contabilizados como despesas impactando diretamente no lucro apurado no período. Custeio direto aloca somente os custos e despesas diretos e variáveis, possibilitando uma visão diferenciada aos administradores, sendo possível analisar o ponto de equilíbrio, a margem de contribuição e a margem bruta do produto.

## 2.5 CUSTO DA MÃO DE OBRA

Segundo Schier (2005), todo o serviço prestado para uma empresa pelos funcionários, sejam eles do administrativo, técnicos ou da fábrica, é considerado mão de obra. Para obter o total da mão de obra, deverá ser considerado, o valor dos salários com os benefícios e a carga tributária que incidem sobre a área trabalhista.

Conforme Crepaldi (2010), custo de mão de obra é o gasto com pessoal que trabalha no desenvolvimento de um produto ou serviço, esta mão de obra pode ser direta ou indiretamente aplicada na produção, desde que seja possível mensurar o seu valor e agregar ao custo total do bem ou serviço.

Martins (2001) define o custo da mão de obra, como sendo o gasto relativo ao pessoal envolvido na elaboração do produto. Se o trabalho for realizado diretamente ao produto, de forma que seja possível identificar quem executou e o tempo utilizado caracteriza-se como mão de obra direta. Caso seja utilizado qualquer critério de rateio ou estimativa para o tempo despendido na fabricação do produto, classifica-se em mão de obra indireta.

De acordo com Franco (1991), o custo da produção é o total das remunerações pagas aos funcionários ligados a produção da empresa, seja de forma direta ou indireta. A mão de obra direta é considerada mais importante para o setor de produção e alocada diretamente ao produto, já a mão de obra indireta é

alocada aos produtos através de rateios.

Franco (1991) complementa que a mão de obra é o serviço que os funcionários prestam para a empresa, sejam eles do setor administrativo, técnico ou da produção. A mão de obra compreende a soma de todo o valor pago aos empregados, através dos salários e benefícios, mais os reflexos e os encargos gerados sobre os mesmos.

Para Goldman (1997) o custo da mão de obra na construção civil exige um acompanhamento contínuo para controlar o tempo e a produção, conforme estabelecidos no cronograma.

Este é um item que além de ter um peso de custos bastante considerável em relação ao empreendimento pode ser feito pela otimização e controle. A mão de obra nos serviços de construção possibilita, em certas ocasiões, bons resultados práticos nos custos dos serviços, mas em proporção muitas vezes superior os gastos são maiores, provocando até o comprometimento da viabilidade econômica do empreendimento. (GOLDMAN, 1997, p.129)

Biasio (2012) considera custo de mão de obra todo o valor desembolsado pela empresa de forma direta ou indireta com o pessoal envolvido com a produção. Este valor é representado pelo montante dos salários, encargos, benefícios e reflexos gerados através da mão de obra dos funcionários alocados no desenvolvimento do bem ou serviço.

Ferreira (2007) conceitua custo da mão de obra o valor pago ao operário que desenvolve suas atividades dentro da empresa. Este custo será direto se a mão de obra for alocada diretamente no produto ou serviço e indireto se o funcionário trabalhar no desenvolvimento de diversos produtos ou supervisionar mais do que uma máquina ou setor ao mesmo tempo. Deverá ser considerado no custo da mão de obra além do salário, o 13º salário, as férias, os adicionais e os encargos decorrentes do salário.

## 2.6 TERCEIRIZAÇÃO

Conforme Moraes, Saratt e Silveira (2003), no Brasil a terceirização teve início na década de 80. Durante um período alguns empresários relutaram em adotar o termo terceirização e utilizavam o termo subcontratação. A terceirização é a subcontratação da mão de obra interna e externa.

Ainda Moraes, Saratt e Silveira (2003), caracterizam a terceirização pelo fato do prestador e o tomador do serviço ocuparem o mesmo espaço físico e dividirem as responsabilidades. A terceirização interna é praticada pelas empresas, e proporciona agilidade na produção e redução nos custos.

Segundo Queiroz (1998), o conceito de terceirização vem de uma técnica saudável e qualquer empresa pode fazer uso deste método de trabalho, considerando a concorrência, a competição e a evolução do mundo empresarial globalizado. A implantação da técnica de terceirização proporciona uma melhor qualidade no aprimoramento e desenvolvimento das atividades empresariais, resultando em qualidade e menor preço do produto oferecido para o mercado.

Também Queiroz (1998), caracteriza a terceirização pelo desenvolvimento da mão de obra nas dependências da empresa contratante, com responsabilidades específicas e pelos trabalhos supervisionados pelo tomador do serviço.

Carelli (2004), define a terceirização baseado na Ciência da Administração, pela aquisição de serviços especializados visando qualidade, produtividade e redução de custos. Esta metodologia de prestação de serviços, tem natureza jurídica e é formalizado através de contrato comercial no qual uma empresa especializada é contratada para prestar seus serviços a outra empresa.

De acordo com Silva (1997), a terceirização é o processo em que é transferido as responsabilidades de uma determinada atividade empresarial para o desenvolvimento de um produto, o qual exige mão de obra qualificada ou equipamento específico que a contratante não possui, optando por contratar terceiros visando, economia e qualidade.

“[...] A transferência de atividades para fornecedores especializados, detentores de tecnologia própria e moderna, que tenham esta atividade terceirizada como sua atividade-fim, liberando a tomadora para concentrar seus esforços gerenciais em seu negócio principal, preservando e evoluindo em qualidade e produtividade, reduzindo custos e gerando competitividade”. (SILVA, 1997, p. 30).

Para Costa (1999), terceirizar é contratar serviços para a execução de trabalhos, que são definidos e pré-determinados pelo contratante, no qual a responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento das atividades é da empresa terceirizada. Neste contexto o que é contratado é a prestação de serviço e

não a mão de obra, sendo que a tomadora do serviço não exerce poder para ditar ordens aos funcionários da prestadora de serviço.

De acordo com Russo (2007), as empresas utilizam a terceirização para transferir as responsabilidades das atividades, que não são o foco de sua atividade principal. Dessa forma terceirizam as atividades meios através de contrato de prestação de serviço, delegando os trabalhos para pessoas capacitadas e qualificadas que irão desenvolvê-los, conforme acordado entre as empresas tomadora e prestadora do serviço.

Conforme Giosa (1997) a terceirização é praticada por empresas especializadas em alguma atividade específica, que são contratadas para prestar seus serviços dentro de outras organizações. Determinadas empresas optam em subcontratar os trabalhos especializados por não possuir mão de obra qualificada e também porque visam melhores resultados em qualidade e produtividade.

“A prestação de serviços é uma forma adotada pela sociedade para se organizar em torno das atividades econômicas. Integra o setor terciário da economia. Todo o serviço é composto por fatores que se integram: mão de obra, tecnologia, equipamentos, matéria prima e outros. O conjunto harmônico dos fatores constitui a atividade, em sua essência [...]”. (GIOSA, 1997. p. 117).

Segundo Pagnoncelli (1993), terceirizar é transferir as atividades que não é a especialidade da empresa para ser realizado por terceiros qualificados. Essa transferência de atividades é feita através de processos planejados para que a produção seja contínua e permanente, com o intuito de buscar qualidade e produtividade para competir com o mercado.

Terceirizar para Martins (2010) é desenvolver a atividade na qual a empresa de terceirização é especializada, essa tarefa é delegada por outras empresas que não tem esta mão de obra qualificada dentro de sua organização, por não ser este o objeto de sua existência. “Consiste a terceirização na possibilidade de contratar terceiro para a realização de atividades que não constituem o objeto principal da empresa”. (MARTINS, 2010, p. 10).

Também Martins (2010) conceitua o objetivo da terceirização esclarecendo que terceirizar vai além da redução dos custos e a qualidade dos serviços.

“O objetivo principal da terceirização não é apenas a redução de custos, mas também trazer agilidade, flexibilidade, competitividade à empresa e

também para vencer no mercado. Esta pretende, com a terceirização, a transformação dos seus custos fixos em variáveis, possibilitando o melhor aproveitamento do processo produtivo, com a transferência de numerário para aplicação em tecnologia ou no seu desenvolvimento, e também em novos produtos”. (MARTINS, 2010, p. 11).

Para Polonio (2000) terceirização é a pratica de transferir para terceiros a elaboração dos serviços que seriam elaborados dentro da empresa. O objetivo da terceirização não deve ser unicamente reduzir custos, mas também permitir aos administradores mais tempo livre para planejar e desenvolver a atividade principal da empresa, uma vez que a responsabilidade de produção das atividades meio é da terceirizada.

### **2.6.1 Vantagens da terceirização**

De acordo com Moraes, Saratt e Silveira (2003), quando a terceirização foi introduzida no mundo empresarial, era restrita a algumas atividades, como por exemplo segurança, limpeza e conservação. Posteriormente expandiu-se também para as atividades fins dentro das empresas. “[...] Diversas vantagens, tanto em termos de redução de custos como de melhoria de qualidade e eficiência, fazem da terceirização uma prática empresarial consagrada [...]”. (MORAES; SARATT; SILVEIRA, 2003, p. 16).

Moraes, Saratt e Silveira (2003), complementam que a terceirização além da redução com o gasto de mão de obra, reduz o tempo de reposição de estoques e o desperdício de materiais, aumentando a produtividade, a eficiência e qualidade. Quando existe a terceirização o vínculo empregatício é substituído pela compra do serviço ou produto, aumentando significativamente a produção. No aspecto social a terceirização contribui para a evolução da renda e a integração da comunidade através de relacionamentos.

Para Queiroz (1998), são inúmeras as vantagens que a terceirização oferece para as empresas tomadoras dos serviços, dentre elas destacam-se a melhoria na qualidade e competitividade dos produtos, a redução do custo com a administração, mão de obra e ações trabalhistas. Diminui o desperdício de materiais, transforma os custos fixos em variáveis e agiliza as tomadas de decisões. Para o autor é possível reduzir o passivo trabalhista e elevar o lucro da empresa através da implantação dos serviços terceirizados dentro de uma instituição.

Conforme Russo (2007), na opção da terceirização é possível identificar vantagens significativas para as empresas, que utilizam este método para desenvolver suas atividades. A empresa tomadora do serviço terceirizado consegue analisar diversos cenários, identificar as consequências com rapidez e conhecer detalhadamente o processo do trabalho de outras organizações.

Russo (2007), ainda lembra que outras vantagens são a transformação do custo fixo do produto em custo variável e a redução do custo com perdas e desperdícios de materiais. Desta forma os administradores agilizam as tomadas de decisões, devido seus esforços estarem centralizados no foco principal do seu negócio e conseqüentemente renovar parcerias com clientes e fornecedores.

Segundo Santos *et al* (2005), as empresas consideram a terceirização vantajosa, pois desta forma é possível prever com antecedência o custo dos serviços que serão contratados, enquanto que na utilização da mão de obra própria o custo com os funcionários pode variar consideravelmente.

De acordo com Giosa (1997), existem vantagens de terceirizar um serviço especializado porque é possível obter o trabalho de profissionais qualificados, sem a necessidade de contratar a mão de obra direta. As responsabilidades referente a produção, prazo e qualidade são transferidas para a terceirizada, bem como a diminuição do desperdício de materiais através dos recursos tecnológicos utilizados pela contratada.

Pagnoncelli (1993) destaca algumas vantagens em terceirizar, dentre elas destacam-se: redução do imobilizado porque a terceirizada utiliza seus equipamentos, aumento na produção e melhoria na qualidade do produto e serviço, proporcionando maior competitividade, redução de custos e liberação de espaço físico na empresa quando o trabalho é desenvolvido nas dependências da prestadora do serviço.

Martins (2010) pondera que a principal vantagem em terceirizar é a produtividade e a melhora na qualidade do produto ou serviço. Os administradores visam a redução do preço final do produto, através da terceirização pela economia nos custos trabalhistas e previdenciários.

## 2.6.2 Desvantagens da terceirização

Segundo Russo (2007), na terceirização é possível ocorrer desvantagens, pois em algumas subcontratações o processo não passa por um planejamento adequado, sendo implantado o método sem acompanhamento interno e por pessoas inexperientes, não possibilitando produzir benefícios de longo prazo e sem riscos.

Ainda no conceito de Russo (2007), o trabalho terceirizado tem possibilidades de reduzir a qualidade do produto ou serviço, diminuindo a carteira de clientes e desqualificando as relações trabalhistas por parte dos empregados da prestadora do serviço. A contratante tende a aumentar a dependência de terceiros por não possuir funcionários qualificados e ocorrer problemas de gestão e relacionamentos com as empresas terceirizadas.

Para Leiria e Saratt (1995), existem aspectos negativos na terceirização de trabalhos que necessitam ser analisados antes de tomar a decisão de contratar serviços de terceiros, pois é possível elevar o risco da contratante em relação a conflitos na administração, na qual a empresa tomadora do serviço deve passar por uma reestruturação de poder interno.

Leiria e Saratt (1995), salientam que a relação com os sindicatos profissionais é de desgaste, pois ocorre uma elevada rotatividade de funcionários da prestadora de serviço, que estavam indiretamente ligados a empresa tomadora do serviço. Quem terceiriza se torna dependente de terceiros para trabalhos qualificados, pois não tem uma relação direta e de confiança com funcionários próprios.

Conforme Araújo e Ventura (2007), o trabalho terceirizado desfigura o contrato individual de trabalho, pois em alguns casos as empresas fornecedoras de mão de obra, não cumprem a legislação trabalhista. Com o aumento de empreiteiras que terceirizam a mão de obra, cresce também o mercado de trabalho informal, prejudicando o trabalhador através da falta de pagamento dos direitos trabalhistas.

Pagnoncelli (1993) lembra que a principal finalidade da terceirização não deve ser a redução dos custos, pois deve levar em consideração a qualidade, a produtividade e principalmente se empresa prestadora de serviço é especializada para atividade que foi contratada. A contratante deverá considerar a seriedade e o conceito que a contratada tem no mercado para não haver prejuízos, como por exemplo com a perda da sua carteira de clientes pela má qualidade do serviço prestado.

De acordo com Martins (2010) terceirizar apresenta desvantagens, a empresa que terceiriza poderá desencadear uma dependência da terceirizada, aumentar o custo com demissão dos funcionários para dar espaço aos trabalhadores da prestadora de serviço e escolher inadequadamente os parceiros para o desenvolvimento do trabalho.

### **2.6.3 Riscos e responsabilidades de terceirizar**

Teixeira (...[200?]), esclarece que as empresas que contratam a mão de obra terceirizada e as atividades são desenvolvidas no estabelecimento da empresa contratante, as mesmas são co-responsáveis em reclamações trabalhistas podendo ser responsabilizadas judicialmente pela dívida trabalhista e previdenciária da prestadora de serviços.

Também Teixeira (...[200?]), diz que outro fator que deve ser observado pela contratante é a retenção dos impostos nas notas fiscais dos prestadores de serviço. Caso não haja retenção não é viável aceitar a nota fiscal, pois se houver fiscalização a contratante deverá recolher o valor dos tributos aos cofres públicos, independente se reteve ou não o valor dos mesmos.

Para Pinto (2004), a empresa tomadora de serviços responderá subsidiariamente pelos salários dos funcionários da terceirizada que desenvolvem o serviço de mão de obra em suas dependências. Também será responsabilizada pelas verbas rescisórias e em caso de acidentes de trabalho pelas indenizações decorrentes do mesmo, sejam elas, por danos morais, materiais ou estéticos.

Segundo Polonio (2000), o sujeito passivo em uma relação de terceirização é o prestador de serviço, mas o legislador poderá atribuir ao tomador do serviço a responsabilidade solidária para garantir o recolhimento dos tributos aos cofres públicos, visto que as duas empresas possuem interesses em comum no fato gerador.

Ainda Polonio (2000) esclarece que as verbas trabalhistas dos empregados da terceirizada é de sua própria responsabilidade, porém, se houver funcionários da contratante que desenvolver a mesma função que o funcionário da contratada e receber um salário maior que o dele, poderá desta forma o trabalhador terceirizado pedir ao contratante equiparação salarial.

Martins (2010) recomenda ao terceirizante que fiscalize a empresa terceirizada, para ter certeza que a mesma está cumprindo corretamente com as obrigações de empregador. Caso as verbas trabalhistas e os encargos decorrentes da mesma não estiverem sendo pagos a contratante do serviço terceirizado poderá ser responsabilizado e dever assumir o débito, efetuando as devidas quitações.

[...] Deve, inclusive, o terceirizante certificar-se de que a atividade do terceirizado é regular, de que os empregados do terceirizado são registrados, de que recebem as verbas trabalhistas pertinentes, podendo exigir do terceirizado que os documentos atinentes aos empregados fiquem em sua empresa para eventual verificação da fiscalização trabalhista. O terceirizante pode estabelecer no contrato de prestação de serviço que o terceiro, para o pagamento de sua remuneração, comprove os recolhimentos devidos ao INSS, FGTS, Cofins, Pis, Imposto de Renda na fonte, recibo de pagamento dos funcionários e outras verbas trabalhistas, sob pena de não liberar ao terceirizado o pagamento dos serviços prestados. Tal procedimento evita que o terceirizante, posteriormente, seja responsabilizado por débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciário do terceirizado[...]. (MARTINS, 2010, p. 171).

Queiroz (1998) recomenda que a contratante verifique que não seja o único tomador de serviços da empresa terceirizada, para evitar a dependência econômica da mesma e consequentemente os riscos trabalhistas. A Justiça do Trabalho entende que o tomador de serviços terceirizados é o fiador dos salários e encargos trabalhistas dos funcionários da contratada, na falta de pagamento destes, o terceirizante será responsabilizado e deverá efetuar as devidas quitações.

## 2.7 CONSTRUÇÃO CIVIL

Para Meirelles (1996) a origem da construção vem da antiguidade, anterior as origens da humanidade. O homem passou a procurar abrigos na natureza para a própria proteção e lentamente surgiram as primeiras formas de construir e habitar.

A construção remota as origens da humanidade. A instituição do perigo e o instinto da conservação levaram o homem a procurar abrigos nos recôncavos da natureza. Depois escavou a rocha e habitou a caverna; abateu a árvore e fez a choupana; lascou a pedra e construiu a casa; argamassou a areia e ergueu o palácio; forjou o ferro e levantou o arranhacéu, num lento e perene aprimoramento da técnica de construir que marcou o advento da Engenharia e da Arquitetura. (MEIRELLES, 1996, p. 302).

Meirelles (1996) complementa que a construção teve início com as obras militares e as fortificações, na qual surgiu o termo engenharia. Com o passar do tempo surgiram as construções de paz e as edificações das cidades denominadas civitas. Para diferenciar a nova atividade das construções militares, passaram a chamar de construção civil.

Meirelles (1997 p. 234) conceitua a construção civil como sendo a soma dos materiais e serviços utilizados na execução de um projeto de engenharia, [...] modernamente, denomina-se construção civil toda obra, particular ou pública, destinada a fins pacíficos, em oposição a construção militar [...]. A construção é o gênero de edificações e a obra edificada é destinada para a utilização de pessoas, para moradia, lazer, trabalho, entre outras.

Ainda Meirelles (1997), esclarece que o termo construção civil é utilizado para reformas, através de melhorias da edificação existente, sem aumentar a área construída, ou para ampliações, a qual refere-se a ampliação do imóvel respeitando o projeto original da construção, bem como a área e a capacidade que consta no projeto.

Conforme Costa (2000), as empresas de construção civil prestam serviços para terceiros, através de administração das obras ou da prestação de serviço pela execução dos trabalhos sob empreitada, no qual é definido a forma mais viável para o pagamento, pode ser, por meio de medição mensal tendo em vista o cronograma físico da obra; cobrando um valor fixo ou um percentual sobre o custo da construção de acordo com o contrato efetuado com o contratante.

Costa (2000) complementa que a atividade imobiliária, abrange tudo o que diz respeito a imóveis, loteamentos, construções, compras, vendas, locações, administração de imóveis próprios ou de terceiros. Um imóvel pode ser construído através de terceiros por meio de contratos de empreitada, sendo apenas fiscalizado pelo empreendedor, ou a própria empresa emprega a mão de obra e executa a construção.

Teixeira e Teixeira (2008), conceituam a construção civil como uma técnica industrial primária, que agrega a matéria-prima através de processos ou de outros materiais, transformando ou não esta matéria-prima, a qual desenvolverá o imóvel. Este processo é utilizado além da construção, também para a conservação, a reforma ou a ampliação dos imóveis.

## 2.8 CONTABILIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ATIVIDADE IMOBILIÁRIA

De acordo com Costa (2000), a contabilidade é aplicada nas empresas que possuem atividade imobiliária ou são do ramo da construção civil, quando existe atividades de construção, venda, locação e administração de imóveis próprios ou de terceiros.

Costa (2000) complementa que a construção de um empreendimento, poderá ser realizada através de recursos próprios, ou de terceiros. A utilização dos recursos de terceiros se dá de duas formas, financiamentos bancários, ou com a receita obtida através de vendas das unidades no período em que está sendo executada a construção. Qualquer receita, custo ou despesa, obtida através da atividade imobiliária ou construção civil, deverá ser contabilizada.

Teixeira e Teixeira (2008) destacam a importância de contabilizar o custo do imóvel em construção, separando o valor da mão de obra.

A contabilização do custo do imóvel em construção ou por empreitada deverá ser apurada através de um sistema de contas, onde o custo do material aplicado e o custo de mão de obra ou serviços de terceiros (empreiteiros ou subempreiteiros) sejam escriturados em contas distintas, a fim de facilitar a verificação dos encargos previdenciários pertinentes a cada caso. (TEIXEIRA e TEIXEIRA, 2008, p. 32).

Conforme Scherrer (2009), na atividade imobiliária o controle contábil é essencial tanto para as receitas, quanto para o custo. O registro contábil deverá ser efetuado por empreendimento, seja ele, edifício, loteamento, condomínio ou qualquer outro tipo. No plano de conta contábil deverá haver uma conta para cada obra, na qual os lançamentos dos custos, despesas e receitas, serão lançados para controle e gerenciamento do empreendedor.

## 2.9 CUSTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Segundo Scherrer (2009) para formar o custo de uma construção todos os gastos aplicados na edificação deverão ser contabilizados e ao final da construção transferir para a conta Estoque de Imóveis Concluídos.

[...] Como exemplos de custos podemos citar: material aplicado, mão de obra utilizada e seus encargos sociais, encargos de depreciação de

equipamentos utilizados em obras, serviços contratados utilizados à obra, como: projetos arquitetônicos e complementares, taxas de ligação de energia elétrica, água, telefone, gás etc. (SCHERRER, 2009. p. 6).

Conforme Costa (2000) se a empresa utilizar recursos próprios para a construção do empreendimento e que o mesmo seja destinado a venda, todos os gastos necessários para edificação seja com empresas terceirizadas ou por sua própria responsabilidade são classificados como custos. No final de cada mês este custo é transferido para o estoque de imóveis em construção e quando a construção for concluída o valor acumulado é transferido para o estoque de imóveis acabados.

Para Goldman (1997), é fundamental controlar os custos de uma construção. A base do controle do custo da obra é a contabilidade, na qual são efetuados os lançamentos dos materiais consumidos e dos serviços prestados conforme o plano de contas para empresas da construção civil. A empresa poderá fazer um comparativo entre o custo orçado antes do início da construção com o custo efetivo da obra através dos relatórios contábeis.

### **3 ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

#### **3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMPRESA**

Neste capítulo foi feita uma breve introdução do histórico, do mercado de atuação e da estrutura da empresa.

##### **3.1.1 Histórico**

A empresa Alfa Empreendimentos Ltda é uma empresa caxiense constituída em 2010 por empresários naturais de Caxias do Sul - RS. Esta empresa contribui com a economia local através dos funcionários contratados e pelo seu ramo de atividade que permite conquistar clientes e fornecedores locais.

##### **3.1.2 Mercado de atuação**

O mercado de atuação da empresa Alfa Empreendimentos Ltda é a construção, incorporação e venda de empreendimentos imobiliários, destinados para moradia em Caxias do Sul – RS. A empreendedora disponibiliza seus empreendimentos construídos e em construção para o mercado imobiliário deste município, os quais negociam e efetivam a venda das unidades.

Neste ramo de atividade a empresa enfrenta concorrência do produto e não da marca como ocorre em outros segmentos, os clientes buscam no mercado as ofertas de empreendimentos que ofereçam qualidade pelo menor preço possível. A relação mercadológica do mercado imobiliário possui uma particularidade, que é a produção continuada, na qual cada construção possui um projeto específico, com características únicas.

Os clientes que adquiriram as unidades fornecidas pela empreendedora, mostraram-se satisfeitos com o preço praticado pela empresa vendedora e a qualidade das construções e acabamentos, bem como a assistência prestada pela vendedora após a entrega dos imóveis.

### 3.1.3 Estrutura da empresa

A empresa de porte médio é bem conceituada em meio ao mercado de atuação, pela seriedade e bom atendimento, trabalha com uma equipe capacitada que contribui com o bom desenvolvimento do seu negócio, dentre eles engenheiro civil, arquitetos e técnico em edificações.

Atualmente possui dez funcionários para o desenvolvimento dos trabalhos no canteiro de obras, sendo cinco profissionais qualificados, cinco serventes e um mestre de obras para acompanhar e gerenciar os trabalhos. Também conta com uma empresa terceirizada que desenvolve suas atividades em um empreendimento em fase de conclusão.

A empresa não possui pintores e azulejistas contratados, devido os trabalhos destes profissionais não ser utilizado no início da obra e sim quando a construção está encaminhando-se para o final, possibilitando o início dos serviços de colocação de azulejos e finalmente a pintura que é uma das fases finais da obra. Desta forma a empreendedora costumeiramente subcontrata a mão de obra destes profissionais através de uma empresa prestadora de serviços.

Já o trabalho do mestre de obras a empresa não terceiriza por tratar-se de um trabalho que exige um profissional qualificado, de confiança e que permaneça constantemente na construção do início ao fim da obra. O mestre de obras tem a função de conduzir os trabalhos dos demais profissionais, sejam eles contratados ou terceirizados e observar detalhadamente o andamento e a qualidade do serviço, buscando sempre melhorias contínuas.

## 3.2 ANÁLISE DO CUSTO ORÇADO

A seguir será demonstrado a análise do custo orçado, considerando o custo da mão de obra própria e subcontratada, para a construção de um conjunto residencial. Esta obra tem previsão de ser construída em doze meses e a elaboração do custo será para todo o período estimado.

### 3.2.1 Estudo da mão de obra própria

A mão de obra própria em uma empresa é o trabalho desenvolvido por funcionários contratados pela mesma. O custo mensal de cada funcionário é calculado com base na convenção coletiva da categoria, considerando o salário com os encargos, o vale transporte e a alimentação, também deverá ser provisionado mensalmente 1/12 de 13º salário, 1/12 de férias com seus devidos encargos.

Atualmente cada ramo de atividade possui um sindicato que representa os funcionários da respectiva categoria, a função dos sindicatos é defender os interesses dos trabalhadores. Cada sindicato possui a própria convenção coletiva de trabalho, com uma data base para o reajuste anual e com suas particularidades, relacionando os direitos dos trabalhadores.

O setor de Recursos Humanos – RH das empresas e dos escritórios de contabilidade devem observar e aplicar as cláusulas da convenção coletiva da categoria, nas admissões e na elaboração das folhas de pagamento e repassar para o empregador quais suas obrigações com relação aos funcionários contratados.

A convenção coletiva dos trabalhadores na construção civil de Caxias do Sul – RS é amparado pela legislação trabalhista, após o acordo anual do dissídio da categoria entre o sindicato profissional e o sindicato patronal este documento é enviado para o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para a homologação. Neste documento consta os valores mínimos que deverão ser pagos aos profissionais pelo serviço prestado em cada função, bem como os benefícios que cada trabalhador tem direito.

O Anexo A apresenta a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 do Sindicato dos trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Caxias do Sul, no qual consta o referido acordo entre os sindicatos.

A seguir será demonstrado através de planilha, o custo da mão de obra para funcionários contratados, que trabalharão na empresa Alfa Empreendimentos Ltda por um período de doze meses, tempo estimado para a elaboração da construção do conjunto residencial, o último mês do período é considerado aviso prévio trabalhado. O custo estimado para o período com seus encargos e reflexos somou um montante de R\$309.081,60 (trezentos e nove mil e oitenta e um reais e sessenta centavos) conforme a tabela 1.

Tabela 1 – Custo da mão de obra própria pelo período de doze meses

Função	Salário mensal	INSS 28,8%	FGTS 8%	VT	Almoço	Exames Médicos	Total mensal	Total 12 meses
Pedreiro	2.000,00	576,00	160,00	122,00	149,40	296,00	3.007,40	36.384,80
Pedreiro	2.000,00	576,00	160,00	122,00	149,40	296,00	3.007,40	36.384,80
Pedreiro	1.800,00	518,40	144,00	134,00	149,40	296,00	2.745,80	33.245,60
Carpinteiro	2.200,00	633,60	176,00	110,00	149,40	96,00	3.269,00	39.324,00
Carpinteiro	2.400,00	691,20	192,00	98,00	149,40	96,00	3.530,60	42.463,20
Servente	1.300,00	374,40	104,00	164,00	149,40	96,00	2.091,80	25.197,60
Servente	1.300,00	374,40	104,00	164,00	149,40	96,00	2.091,80	25.197,60
Servente	1.200,00	345,60	96,00	170,00	149,40	96,00	1.961,00	23.628,00
Servente	1.200,00	345,60	96,00	170,00	149,40	96,00	1.961,00	23.628,00
Servente	1.200,00	345,60	96,00	170,00	149,40	96,00	1.961,00	23.628,00
Totais	16.600,00	4.780,80	1.328,00	1.424,00	1.494,00	1.560,00	25.626,80	309.081,60

Fonte: Produção do autor

A variação salarial entre os profissionais com a mesma função se dá pelo tempo de serviço na empresa, quanto maior o tempo de vínculo empregatício maior é o salário. A composição do percentual de 28,80% (vinte e oito virgula oitenta por cento) que a empresa paga de previdência social sobre a folha de pagamento dos funcionários é: 20% (vinte por cento) referente a parte da empresa, 5,80% (cinco virgula oitenta por cento) parte destinada a outras entidades (terceiros) e 3% (três por cento) é destinado ao RAT e FAP.

O FGTS varia para cada faixa de salário porque a empresa recolhe mensalmente 8% (oito por cento) de FGTS sobre o salário de cada trabalhador que fica depositado em uma conta vinculada ao número de PIS do colaborador e esse valor poderá ser sacado pelo funcionário quando o mesmo for demitido. A empresa fornece quatro vale transporte diariamente para cada funcionário e desconta o valor de 6% (seis por cento), sobre o valor do salário de cada um, o custo do vale transporte para a empresa varia conforme o salário, quanto menor o salário, menor o valor descontado do trabalhador e maior o custo para a empresa.

Já o valor de almoço é igual para todos os funcionários porque o dissídio coletivo da categoria determina o valor que deverá ser fornecido diariamente aos mesmos e o valor que poderá ser descontado de cada um. O valor dos exames médicos são diferentes para os pedreiros, porque esta função exige além do exame normal para a admissão também os exames para trabalhos em altura.

Na planilha a seguir será demonstrado o cálculo das provisões mensais sobre a folha de pagamento, considerando a possibilidade de demissão dos funcionários na conclusão do empreendimento. Esta provisão é necessária efetuar

mensalmente para o empregador ter ciência do valor a ser desembolsado no final da construção para realizar as demissões. O valor total das provisões é R\$62.426,62 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha.

Tabela 2 – Provisões sobre a folha de pagamento para doze meses e rescisão

Função	Salário mensal	1/12 13° Salário	1/12 Férias	INSS 28,8%	FGTS 8%	Multa 50% rescisão	Total mensal	Total 12 meses
Pedreiro	2.000,00	166,67	221,67	111,84	31,07	95,53	626,77	7.521,28
Pedreiro	2.000,00	166,67	221,67	111,84	31,07	95,53	626,77	7.521,28
Pedreiro	1.800,00	150,00	199,50	100,66	27,96	85,98	564,10	6.769,15
Carpinteiro	2.200,00	183,33	243,83	123,02	34,17	105,09	689,45	8.273,41
Carpinteiro	2.400,00	200,00	266,00	134,21	37,28	114,64	752,13	9.025,54
Servente	1.300,00	108,33	144,08	72,70	20,19	62,10	407,40	4.888,83
Servente	1.300,00	108,33	144,08	72,70	20,19	62,10	407,40	4.888,83
Servente	1.200,00	100,00	133,00	67,10	18,64	57,32	376,06	4.512,77
Servente	1.200,00	100,00	133,00	67,10	18,64	57,32	376,06	4.512,77
Servente	1.200,00	100,00	133,00	67,10	18,64	57,32	376,06	4.512,77
Totais	16.600,00	1.383,33	1.839,83	928,27	257,85	792,93	5.202,22	62.426,62

Fonte: Produção do autor

A provisão de multa é referente a multa que o empregador deverá pagar para o trabalhador quando demite o mesmo sem justa causa, o valor é de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de FGTS depositado mensalmente em uma conta em nome do funcionário com vinculado ao número de PIS dele, mais 10% (dez por cento) que a empresa paga sobre a mesma base que é destinado para o governo.

Também nas provisões da planilha acima a função que tem maior impacto no custo é a dos carpinteiros, o valor ficou acima das demais funções devido os salários destes profissionais ser mais elevados do que o salários dos outros trabalhadores e consequentemente os salários de menor valor são dos serventes, porque estes não tem uma profissão definida e sim auxiliam os pedreiros e carpinteiros nos serviços gerais da obra.

O valor total que o empreendedor deverá lançar como estimativa de gasto que será desembolsado com os funcionários contratados é de R\$371.508,22 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos), este montante devera ser somado ao custo total da obra.

Quando um empreendimento é concluído e o empreendedor possui um novo projeto de construção em andamento, o mesmo permanece com os funcionários registrados e sua empresa e aloca os mesmos na nova obra, caso não haja previsão

de iniciar uma nova construção, o empregador deverá analisar se é viável, demitir os funcionários alocados nesta obra e fazer novas admissões no início de uma nova construção ou se deve mantê-los registrados na empresa sem previsão de início de outra obra.

Atualmente é normal haver atraso por parte do setor de fiscalização da prefeitura municipal, na liberação de projetos de novas obras e da licença para construir. Esses atrasos ocorrem quando a fiscalização exige alguma alteração no projeto, ou algum documento ou projeto adicional, por exemplo um projeto de impacto de trânsito que é um processo demorado pela necessidade de contratar um profissional para fazer o estudo, elaborar o projeto e encaminhar o mesmo na prefeitura municipal para liberação.

Mesmo com o projeto aprovado na prefeitura e com a licença para construir emitida, pode ocorrer atraso no início de uma construção se houver necessidade de alguma licença ambiental. Essa licença é necessária quando há vegetação sobre a área que será construída e que a mesma necessite ser suprimida ou se houver necessidade de efetuar movimentação de terra no local. Para as situações anteriores é necessário solicitar liberação junto a SEMMA e aguardar a licença emitida por este órgão para iniciar os trabalhos.

As situações anteriores são alguns exemplos que pode ocorrer atrasos no início de um novo empreendimento, devendo o empreendedor analisar cuidadosamente se é viável permanecer com os funcionários registrados durante o período de espera pelas liberações dos órgãos públicos para o início de uma nova construção, ou se deve demiti-los.

### **3.2.2 Elaboração do estudo da mão de obra subcontratada**

O custo da mão de obra subcontratada é baseado no orçamento fornecido pela empresa prestadora de serviço. A terceirizada forneceu um orçamento elaborado de acordo com os dados fornecidos pela contratante, considerando o tamanho do empreendimento e o tipo de material que será utilizado.

A terceirizada em seu orçamento não tem o custo de demissão dos funcionários, por se tratar de uma empresa prestadora de serviço ao concluir a obra deste contratante ela fará uma nova prestação de serviço em outro cliente e alocará os mesmos funcionários nesta nova construção.

As planilhas do custo orçado da mão de obra fornecida pela terceirizada será demonstrado abaixo separado por etapas, como segue:

Tabela 3 - Custo da mão de obra terceirizada para os serviços de concreto

GRUPO	TIPO DE SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
Concreto	Concreto usinado	R\$/m3	667,70	139,25	92.977,79
	Concreto virado na obra	R\$/m3	751,17	4,754	3.571,05
	Concreto usinado piso garagem	R\$/m3	667,70	14	9.347,86
	Concreto usinado escada	R\$/m3	1.001,56	2	2.003,11
TOTAL					107.899,81

Fonte: Produção do autor

O valor total do custo orçado pela terceirizada para a concretagem da obra é de R\$107.899,81 (cento e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). O tipo de concreto de maior impacto no custo é o concreto usinado, devido a quantidade de mão de obra para este serviço ser maior que os demais e o valor cobrado pelo prestador de serviço por m<sup>3</sup> é a multiplicação do valor unitário pela quantidade produzida. A unidade de medida utilizada para este tipo de serviço é o metro cúbico de concreto.

Conforme demonstrado a seguir, o total orçado para os serviços de alvenaria da construção é de R\$54.271,72 (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). Nos serviços de alvenaria estão incluídos os blocos de concreto, blocos cerâmicos, vedações, grautes, arremates e todos os demais serviços da obra que necessitem de trabalhos de alvenaria. Nesta planilha existem três unidades de medidas, metro quadrado, metro cúbico e metro linear, que são utilizadas para compor o custo da mão de obra terceirizada conforme cada tipo de serviço.

O custo de cada tipo de serviço de alvenaria é obtido multiplicando-se a unidade de medida pela quantidade que será produzida e o valor de maior impacto no custo são os serviços de alvenaria estrutural em bloco cerâmico devido este trabalho ser o de maior quantidade. O serviço de menor custo são os grautes dos muros por possuir uma quantidade pequena de serviço a ser desenvolvido e o valor unitário ser baixo. Nem sempre o tipo de serviço que possui menor quantidade é o

que terá impacto menor no custo de uma construção e vice versa, depende também do valor unitário de cada tipo de serviço.

Tabela 4 - Custo da mão de obra terceirizada para os serviços de alvenaria

GRUPO	TIPO DE SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
Alvenaria	Alvenaria bloco de concreto (garagens)	R\$/m2	33,39	77,75	2.595,70
	Alvenaria bloco de concreto (muros)	R\$/m2	33,39	351,2	11.725,89
	Alvenaria estrutural bloco cerâmico	R\$/m2	33,39	703,2	23.474,81
	Alvenaria de vedação tijolo cerâmico	R\$/m2	33,39	325,5	10.866,88
	Alvenaria sustentação caixas d'agua	R\$/m2	33,39	10	333,85
	Alvenaria oitões e paredes vedações	R\$/m2	33,39	61	2.036,50
	Alvenaria caixa de entrada de energia	R\$/m2	834,63	1	834,63
	Arremate entre alvenaria e telhado	R\$/mL	25,04	49	1.226,91
	Grautes muros	R\$/m3	5,34	1,51	8,07
	Grautes da alvenaria estrutural	R\$/m3	3,67	318,2	1.168,48
<b>TOTAL</b>					<b>54.271,72</b>

Fonte: Produção do autor

Na próxima planilha é possível visualizar o valor necessário para efetuar todo o trabalho de reboco na obra que é de R\$100.667,73 (cem mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). Os trabalhos de reboco envolvem chapisco, salpique, nateamento, detalhes e corte de reboco, bem como reboco interno, externo, fino, grosso, liso e riscado. O tipo de serviço de maior quantidade em m2 é o chapisco e salpique, porém não é o item de maior impacto no custo da obra devido o valor unitário ser baixo porque não envolve acabamento nesse tipo de serviço.

Os serviços de reboco interno é o de maior impacto no custo referente ao reboco, porque a área a ser rebocada é grande e o valor unitário é maior que o chapisco e salpique e envolve um trabalho com um bom acabamento tanto na área interna quanto na área externa do empreendimento, necessitando um tempo maior do funcionário que irá desenvolver este trabalho. O trabalho que possui o maior

custo unitário é o corte com reboco, mas o total não eleva consideravelmente o custo porque é somente uma unidade para cada casa construída.

Tabela 5 - Custo da mão de obra terceirizada para os trabalhos de reboco

GRUPO	TIPO DE SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
Reboco	Chapisco e salpique	R\$/m2	3,34	2202	7.349,75
	Reboco interno grosso e fino	R\$/m2	36,72	1361	49.980,99
	Reboco externo riscado	R\$/m2	36,72	385,7	14.164,34
	Reboco externo liso	R\$/m2	36,72	430	15.791,20
	Reboco externo grosso salpique	R\$/m2	36,72	77	2.827,73
	Corte com reboco	R\$/Unid	333,85	7	2.336,96
	Detalhe do reboco casas	R\$/mL	36,72	167,7	6.158,57
	Nateamento por m2	R\$/m2	6,68	306,3	2.044,84
	Nateamento escadas externas	R\$/m2	6,68	2	13,35
TOTAL					100.667,73

Fonte: Produção do autor

O custo da mão de obra terceirizada para a elaboração do piso em todas as unidades do conjunto residencial é de R\$28.886,55 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Os serviços de piso envolve o contra piso, o regramento, a colocação de cerâmica e das soleiras.

Tabela 6 - Custo da mão de obra terceirizada para a colocação do piso

GRUPO	TIPO DE SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
Piso	Contra piso	R\$/m2	20,03	350	7.010,89
	Regramento contra piso	R\$/m2	10,02	350	3.505,45
	Cerâmica parede	R\$/m2	33,39	158	5.274,86
	Cerâmica piso	R\$/m2	33,39	295,5	9.865,33
	Cerâmica roda pé	R\$/mL	16,69	120	2.003,11
	Colocação soleiras	R\$/mL	25,04	49	1.226,91
TOTAL					28.886,55

Fonte: Produção do autor

A colocação de cerâmica no piso e nas paredes é o serviço de maior custo unitário e a soma dos dois caracteriza o maior custo desse grupo, por possuir uma área em m2 elevada e exigir um trabalho minucioso e com um bom

acabamento. O item de menor impacto no custo desse grupo de serviços é a colocação de soleiras o qual é cobrado por metro linear e a quantidade é relativamente baixa considerando os outros itens. Neste tipo de serviço somente a colocação de soleiras e roda pé são cobrados por metro linear e os demais trabalhos são calculados pelos metros quadrados de cada tipo.

Para a conclusão da obra é necessário o desenvolvimento de outros trabalhos conforme planilha abaixo e o custo para o desenvolvimento desses trabalhos é R\$17.364,16 (dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Os serviços deste grupo são diversos itens que não se enquadram nos grupos anteriores. Esses serviços abrangem desde a construção do galpão utilizado para guardar as ferramentas e os materiais da obra, chumbamento de cumeeiras, aplicações de PU que é a vedação entre as soleiras e as janelas até a limpeza que é realizada na conclusão da obra antes da entrega das unidades aos clientes.

Tabela 7 – Custo da mão de obra terceirizada para outros trabalhos da obra

GRUPO	TIPO DE SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
Outros	Galpão de obra	R\$/m2	33,39	30	1.001,56
	Chumbamento de cumeeiras	R\$/mL	25,04	26,1	653,52
	Aplicação de PU	R\$/mL	25,04	22	550,86
	Cancha da calçada	R\$/m2	25,04	20	500,78
	Horas pedreiro serviços extras	R\$/hora	33,39	12	400,62
	Horas servente serviços extras	R\$/hora	20,03	23	460,72
	Pavimentação	R\$/mL	20,03	194	3.886,04
	Requadro das janelas	R\$/mL	20,03	193,9	3.884,03
	Reaterro das cortinas	R\$/Unid	383,93	7	2.687,51
	Limpeza final da obra	R\$/unid	3.338,52	1	3.338,52
<b>TOTAL</b>					<b>17.364,16</b>

Fonte: Produção do autor

As horas de pedreiro e servente utilizados no grupo de outros serviços, são alguns trabalhos extras que são necessários realizar durante a obra, como, algum reparo ou limpeza nos lotes vizinhos e a retirada do galpão da obra. O custo da limpeza final da obra é somente uma unidade porque é a limpeza geral efetuada na conclusão do empreendimento.

O valor total do orçamento fornecido pela prestadora de serviço considerando o concreto, a alvenaria, o reboco, o piso e os outros trabalhos para a elaboração e conclusão da obra é de R\$309.089,97 (trezentos e nove mil e oitenta e nove reais e

noventa e sete centavos), considerando o fornecimento da nota fiscal de prestação de serviço no final de cada mês, conforme medição do serviço prestado no mês corrente.

Tabela 8 – Quadro resumo

GRUPO	VALOR TOTAL
Concreto	107.899,81
Alvenaria	54.271,72
Reboco	100.667,73
Piso	28.886,55
Outros	17.364,16
<b>TOTAL</b>	<b>309.089,97</b>

Fonte: Produção do autor

A composição do valor total do orçamento da prestadora de serviço é a soma dos grupos referente a aplicação de mão de obra nos trabalhos de concreto, alvenaria, reboco, piso e os outros trabalhos. Em todos os grupos foi multiplicado a quantidade de trabalhos a ser desenvolvidos pelo valor unitário de cada um. A unidade de medida varia para cada grupo de trabalho conforme o tipo de serviço que será desenvolvido.

O grupo de trabalhos terceirizados que possui o maior custo é o concreto, devido a quantidade necessária desse serviço ser grande. O segundo maior custo é o grupo do reboco, este trabalho utiliza a mão de obra em toda a extensão do empreendimento, por dentro e por fora da construção e o grupo de menor custo são os outros trabalhos realizados na obra.

### 3.2.3 Comparação entre o custo da mão de obra contratada e subcontratada

Para a construção do conjunto residencial objeto deste estudo no período de doze meses que é o tempo estimado para a construção, será necessário a aplicação da mão de obra de três pedreiros e três auxiliares em tempo integral, para evitar possíveis atrasos na conclusão. Os pedreiros são responsáveis por grande parte do desenvolvimento das construções e a permanência deles na obra é indispensável, pois em uma construção contribuem desde o início até o fim da mesma.

Tabela 9 – Custo referente os trabalhos dos pedreiros e seus serventes

Função	Salário mensal	INSS 28,8%	FGTS 8%	VT	Almoço	Exames Médicos	Total mensal	Total 12 meses
Pedreiro	2.000,00	576,00	160,00	122,00	149,40	296,00	3.007,40	36.384,80
Pedreiro	2.000,00	576,00	160,00	122,00	149,40	296,00	3.007,40	36.384,80
Pedreiro	1.800,00	518,40	144,00	134,00	149,40	296,00	2.745,80	33.245,60
Servente	1.300,00	374,40	104,00	164,00	149,40	96,00	2.091,80	25.197,60
Servente	1.200,00	345,60	96,00	170,00	149,40	96,00	1.961,00	23.628,00
Servente	1.200,00	345,60	96,00	170,00	149,40	96,00	1.961,00	23.628,00
Totais	9.500,00	2.736,00	760,00	882,00	896,40	1.176,00	14.774,40	178.468,80

Fonte: Produção do autor

Os pedreiros com seus respectivos serventes contratados pelo empreendedor somam um custo mensal de R\$14.774,40 (quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e um custo total nos doze meses de R\$178.468,80 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Para todos os cálculos estão incluídos doze meses de salário dos funcionários, considerando que os funcionários serão demitidos na conclusão do empreendimento e o último mês será de aviso prévio trabalhado. Todos os valores de salários estão com os encargos e reflexos e também está incluído o custo com vale transporte e a alimentação do período mais os exames admissionais e demissionais. O custo maior está no salário dos pedreiros por possuírem uma profissão e conseqüentemente um salário mais elevado que os serventes, porém sem a mão de obra dos serventes os pedreiros não conseguem desenvolver os trabalhos.

Tabela 10 – Provisões referente os trabalhos dos pedreiros e seus serventes

Função	Salário mensal	1/12 13º Salário	1/12 Férias	INSS 28,8%	FGTS 8%	Multa 50% rescisão	Total mensal	Total 12 meses
Pedreiro	2.000,00	166,67	221,67	111,84	31,07	95,53	626,77	7.521,28
Pedreiro	2.000,00	166,67	221,67	111,84	31,07	95,53	626,77	7.521,28
Pedreiro	1.800,00	150,00	199,50	100,66	27,96	85,98	564,10	6.769,15
Servente	1.300,00	108,33	144,08	72,70	20,19	62,10	407,40	4.888,83
Servente	1.200,00	100,00	133,00	67,10	18,64	57,32	376,06	4.512,77
Servente	1.200,00	100,00	133,00	67,10	18,64	57,32	376,06	4.512,77
Totais	9.500,00	791,67	1.052,92	531,24	147,57	453,78	2.977,17	35.726,08

Fonte: Produção do autor

As provisões mensais das férias, 13º salário com seus encargos e reflexos e a multa rescisória para os pedreiros e os serventes soma um total de R\$2.977,17

(dois mil novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos). O custo total dessas provisões para o período dos doze meses é de R\$35.726,08 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

As provisões são essenciais para o empreendedor visualizar o montante que deverá desembolsar para pagamento dos funcionários referente férias e 13º salário com seus encargos e reflexos e também a multa sobre o FGTS se houver demissão na conclusão da obra. O empregador poderá efetuar a análise financeira do custo da mão de obra sobre as provisões pelo valor mensal ou pelo valor do total dos doze meses e também de todos os funcionários conjuntamente ou individualmente, dependendo do objetivo da análise.

O total dos salários e das provisões com encargos e reflexos dos pedreiros e serventes para o período de doze meses, sendo os mesmos contratados pelo empreendedor, soma um valor total de R\$214.194,88 (duzentos e quatorze mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Se a opção da empresa proprietária do empreendimento for de contratar os funcionários, o mesmo deverá lançar este valor diretamente no custo da obra.

Esse mesmo trabalho poderá ser desenvolvido por profissionais e auxiliares subcontratados através da empresa prestadora de serviços. No orçamento fornecido pela terceirizada o custo para o empreendedor será no valor total de R\$199.034,30 (cento e noventa e nove mil e trinta e quatro reais e trinta centavos). Este orçamento não é fornecido pelo número de funcionários necessários para o desenvolvimento da obra, mas sim pelo tipo e quantidade de serviço a ser desenvolvido, considerando o tamanho e complexidade da obra, conforme planilha.

Os trabalhos dos pedreiros engloba toda a parte da alvenaria de blocos de concreto nas garagens e nos muros, alvenaria estrutural de bloco cerâmico e a vedação dos tijolos cerâmicos, arremates entre alvenaria e telhado, grautes, entre outros. Também possui os serviços de reboco que é todo o reboco efetuado na obra, por dentro e por fora do empreendimento, o nateamento, o chapisco e salpique. Os trabalhos do piso compreendem o contra piso, a colocação de cerâmica nas paredes, no piso e nos roda pés e a colocação das soleiras. Os pedreiros desenvolvem mais uma série de trabalhos que não se enquadram nos grupos anteriores e estão listados nos outros trabalhos que necessitam ser desenvolvidos em uma obra.

Tabela 11 – Custo da mão de obra terceirizada dos pedreiros e seus serventes

GRUPO	TIPO DE SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
Alvenaria	Alvenaria bloco de concreto (garagens)	R\$/m2	33,39	77,75	2.595,70
	Alvenaria bloco de concreto (muros)	R\$/m2	33,39	351,23	11.725,89
	Alvenaria estrutural bloco cerâmico	R\$/m2	33,39	703,15	23.474,81
	Alvenaria vedação Tijolo Cerâmico	R\$/m2	33,39	325,5	10.866,88
	Alvenaria sustentação caixas d'agua	R\$/m2	33,39	10	333,85
	Alvenaria oitões/paredes vedação	R\$/m2	33,39	61	2.036,50
	Alvenaria caixa energia	R\$/m2	834,63	1	834,63
	Arremate entre alvenaria e telhado	R\$/mL	25,04	49	1.226,91
	Grautes muros	R\$/m3	5,34	1,51	8,07
	Grautes alvenaria estrut	R\$/m3	3,67	318,18	1.168,48
Reboco	Chapisco e salpique	R\$/m2	3,34	2201,5	7.349,75
	Reboco int. grosso/fino	R\$/m2	36,72	1361	49.980,99
	Reboco externo riscado	R\$/m2	36,72	385,7	14.164,34
	Reboco externo liso	R\$/m2	36,72	430	15.791,20
	Reboco externo grosso (salpique)	R\$/m2	36,72	77	2.827,73
	Corte com reboco	R\$/Unid	333,85	7	2.336,96
	Detalhe do reboco casas	R\$/mL	36,72	167,7	6.158,57
	Nateamento por m2	R\$/m2	6,68	306,25	2.044,84
Piso	Nateamento escadas ext	R\$/m2	6,68	2	13,35
	Contra piso	R\$/m2	20,03	350	7.010,89
	Regramento contra piso	R\$/m2	10,02	350	3.505,45
	Cerâmica parede	R\$/m2	33,39	158	5.274,86
	Cerâmica piso	R\$/m2	33,39	295,5	9.865,33
	Cerâmica roda pé	R\$/mL	16,69	120	2.003,11
Outros	Colocação soleiras	R\$/mL	25,04	49	1.226,91
	Aplicação de PU	R\$/mL	25,04	22	550,86
	Horas pedreiro serv extra	R\$/hora	33,39	12	400,62
	Horas servente serv extra	R\$/hora	20,03	23	460,72
	Pavimentação	R\$/mL	20,03	194	3.886,04
	Requadro das janelas	R\$/mL	20,03	193,9	3.884,03
	Reatero das cortinas	R\$/unid	383,93	7	2.687,51
Limpeza final da obra	R\$/unid	3.338,52	1	3.338,52	
TOTAL					199.034,30

Fonte: Produção do autor

Também é indispensável em uma construção a utilização da mão de obra de carpinteiros, cada carpinteiro necessita de um servente para auxiliá-lo no desenvolvimento dos trabalhos. Esses profissionais podem ser contratados diretamente pelo empreendedor gerando um vínculo empregatício.

Tabela 12 – Custo da mão de obra própria dos carpinteiros e seus serventes

Função	Salário mensal	INSS 28,8%	FGTS 8%	VT	Almoço	Exames Médicos	Total mensal	Total 12 meses
Carpinteiro	2.200,00	633,60	176,00	110,00	149,40	96,00	3.269,00	39.324,00
Carpinteiro	2.400,00	691,20	192,00	98,00	149,40	96,00	3.530,60	42.463,20
Servente	1.300,00	374,40	104,00	164,00	149,40	96,00	2.091,80	25.197,60
Servente	1.200,00	345,60	96,00	170,00	149,40	96,00	1.961,00	23.628,00
Totais	7.100,00	2.044,80	568,00	542,00	597,60	384,00	10.852,40	130.612,80

Fonte: Produção do autor

Os carpinteiros e os serventes da carpintaria somam um custo mensal de mão de obra de R\$10.852,40 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e um montante de R\$130.612,80 (cento e trinta mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos) para o período de doze meses.

O custo referente a mão de obra dos carpinteiros tem um impacto maior em relação aos serventes, porque o salário dos mesmos é mais elevado que o salário dos serventes por possuírem uma profissão. Mesmo com um salário inferior os serventes são indispensáveis em uma construção, pois os carpinteiros necessitam da ajuda dos auxiliares para desenvolverem os seus trabalhos.

Tabela 13 – Provisões sobre a mão de obra dos carpinteiros e seus serventes

Função	Salário mensal	1/12 13° Salário	1/12 Férias	INSS 28,8%	FGTS 8%	Multa 50% rescisão	Total mensal	Total 12 meses
Carpinteiro	2.200,00	183,33	243,83	123,02	34,17	105,09	689,45	8.273,41
Carpinteiro	2.400,00	200,00	266,00	134,21	37,28	114,64	752,13	9.025,54
Servente	1.300,00	108,33	144,08	72,70	20,19	62,10	407,40	4.888,83
Servente	1.200,00	100,00	133,00	67,10	18,64	57,32	376,06	4.512,77
Totais	7.100,00	591,67	786,92	397,03	110,29	339,14	2.225,05	26.700,54

Fonte: Produção do autor

As provisões mensais para os salários dos carpinteiros e seus serventes referente as férias, 13º salário com seus encargos e reflexos e a multa rescisória se os mesmos forem demitidos no final da construção somam um valor mensal de R\$2.225,05 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) e um montante

de R\$26.700,54 (vinte e seis mil e setecentos reais e cinquenta e quatro centavos) para o período de doze meses.

O total dos salários e das provisões com encargos e reflexos para os funcionários contratados pelo empreendedor para o período de doze meses, somam o valor total de R\$157.313,34 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Tabela 14 – Custo da mão de obra terceirizada dos carpinteiros e seus serventes

GRUPO	TIPO DE SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
Concreto	Concreto usinado	R\$/m3	667,70	139,3	92.977,79
	Concreto virado na obra	R\$/m3	751,17	4,754	3.571,05
	Concreto usinado piso garagem	R\$/m3	667,70	14	9.347,86
	Concreto usinado escada	R\$/m3	1.001,56	2	2.003,11
Outros	Galpão de obra	R\$/m2	33,39	30	1.001,56
	Chumbamento de cumeeiras	R\$/mL	25,04	26,1	653,52
	Cancha da calçada	R\$/m2	25,04	20	500,78
<b>TOTAL</b>					<b>110.055,67</b>

Fonte: Produção do autor

Os trabalhos de carpintaria podem ser desenvolvidos pelos carpinteiros e serventes subcontratados através da empresa prestadora de serviços. Na opção de subcontratar os trabalhos o custo total dos serviços de carpintaria desenvolvidos pela empresa terceirizada soma um total de R\$110.055,67 (cento e dez mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o período da construção do empreendimento.

Tabela 15 – Opção mão de obra

OPÇÃO DE MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
Contratada	371.508,22
Subcontratada	309.089,97
Diferença	62.418,25

Fonte: Produção do autor

Considerando o total dos custos de mão de obra para a construção do conjunto residencial, a mão de obra subcontrata é menor que o custo da mão de obra própria. O total da mão de obra própria é de R\$371.508,22 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) enquanto a mão de obra subcontratada é de R\$309.089,97 (trezentos e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), a diferença entre as formas de contratação é de R\$62.418,25 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Tabela 16 – Carpinteiros e serventes

FUNÇÃO	OPÇÃO DE MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
Carpinteiros e serventes	Contratada	157.313,34
Carpinteiros e serventes	Subcontratada	110.055,67
Diferença		47.257,67

Fonte: Produção do autor

A diferença maior está nos trabalhos de carpintaria no qual o valor total para a mão de obra contratada é de R\$157.313,34 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos), enquanto a mão de obra subcontratada soma um montante de R\$110.055,67 (cento e dez mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo uma diferença de \$47.257,67 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Tabela 17 – Pedreiros e serventes

FUNÇÃO	OPÇÃO DE MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
Pedreiros e serventes	Contratada	214.194,88
Pedreiros e serventes	Subcontratada	199.034,30
Diferença		15.160,58

Fonte: Produção do autor

Para os trabalhos de pedreiro e seus serventes o custo da mão de obra contratada é de R\$214.194,88 (duzentos e quatorze mil cento e noventa e quatro

reais e oitenta e oito centavos) e o custo da mão de obra subcontratada é de R\$199.034,30 (cento e noventa e nove mil e trinta e quatro reais e trinta centavos), gerando uma diferença de R\$15.160,58 (quinze mil cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Na opção de subcontratar a mão de obra de carpintaria a economia será de R\$47.257,67 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), enquanto a economia de subcontratar a mão de obra referente aos trabalhos dos pedreiros é de R\$15.160,58 (quinze mil cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

O empreendedor poderá terceirizar toda a mão de obra referente a construção do empreendimento ou optar em subcontratar os trabalhos dos carpinteiros que a diferença é maior e contratar os pedreiros e seus serventes visto que a diferença na economia é menor. No contexto geral, considerando somente custos, a opção de subcontratar a mão de obra é mais viável.

### 3.3 ANÁLISE ENTRE CONTRATAR OU SUBCONTRATAR A MÃO DE OBRA

Conforme estudo e análise efetuada sobre o custo da mão de obra para a construção do conjunto residencial em um período de doze meses, o valor que o empreendedor irá desembolsar com a contratação direta da mão de obra é superior ao valor orçado pela terceirizada. O empreendedor deve analisar antes de tomar a decisão entre contratar ou subcontratar a mão de obra, além do custo, os riscos e as responsabilidades que deverá assumir se optar por terceirizar.

Considerando somente o custo de contratação e manutenção dos funcionários referente o período de um ano, para a construção do empreendimento, é viável contratar uma empresa prestadora de serviço. A terceirizada irá desenvolver o trabalho na mesma quantidade de meses e o valor orçado por ela é inferior ao custo da contratação direta do pessoal para o desenvolvimento do trabalho braçal.

Para formar o custo da mão de obra própria o autor considerou os dados fornecidos pela empreendedora, somando os salários com todos os encargos e reflexos, sendo o último mês como aviso prévio trabalhado e mais os benefícios de vale transporte e alimentação. Já para o valor orçado pela terceirizada, o orçamento fornecido pelo prestador de serviço, contempla todo o serviço de mão de obra para o período necessário da construção do conjunto residencial.

Na opção de subcontratar a contratante deverá certificar-se de que a terceirizada está efetuando corretamente o pagamento dos salários dos funcionários e recolhendo os encargos sobre os mesmos. Deverá manter um profissional na obra para controlar se todos os trabalhadores estão devidamente registrados na empresa terceirizada, exigindo uma cópia da ficha registro de cada funcionário e verificar se os mesmos estão de acordo com as leis trabalhistas, pois a tomadora dos serviços responde solidariamente pelos funcionários da contratada.

Também a empreendedora deverá fiscalizar se a prestadora de serviços está recolhendo mensalmente o valor referente aos impostos sobre a nota fiscal emitida para a contratante. Na falta de pagamento das obrigações fiscais sobre a prestação dos serviços e folha de pagamento dos funcionários, a tomadora deste serviço poderá ser responsabilizada devendo efetuar os pagamentos devidos.

Outro fator que deve ser analisado é sobre os cumprimentos dos prazos, visto que todo o empreendimento possui data definida para iniciar e concluir a construção e o empreendedor compromete-se com os clientes que adquirem as unidades na planta para entregar em determinada data.

O excesso de faltas dos funcionários pode atrasar a conclusão da obra. Se a mão de obra é contratada o empregador deverá gerenciar de alguma forma para reduzir as faltas dos funcionários, caso a mão de obra seja subcontratada a empresa terceirizada deverá alocar outros funcionários na construção, pois possui obrigação de cumprir o prazo estipulado em contrato. A contratante não tem o direito de interferir na administração da contratada e nem de cobrar assiduidade dos trabalhadores da mesma, mas deverá disponibilizar em tempo integral uma pessoa técnica que acompanhe o desenvolvimento da obra evitando atrasos. No anexo B consta modelo de contrato de prestação de serviço.

Independente de contratar ou subcontratar a mão de obra, a empreendedora deverá acompanhar, durante a construção se as Gfips/Sefips foram enviadas para o órgão competente com a matrícula CEI da obra e a relação dos funcionários que estão alocados na mesma. Na falta deste controle e do documento devidamente preenchido o empreendedor deverá recolher o valor de INSS apurado pela Receita Federal do Brasil na conclusão da obra para poder regulariza-la.

Para cada nova obra é necessário efetuar um cadastro no site da Receita Federal do Brasil para obter uma matrícula CEI, esta matrícula é destacada nas notas fiscais de serviço emitida para o empreendedor. Os dados vinculados a

matricula CEI serão a base de informações que a Receita Federal do Brasil irá utilizar para apurar o valor devido de INSS para baixar a obra e emitir a Certidão Negativa de Débitos na conclusão da construção. Com posse da Certidão Negativa que comprova que o empreendimento está regular, será possível averbar as unidades junto ao Registro de imóveis.

Se a empresa possuir mão de obra própria, deverá alocar os trabalhadores na matricula CEI desta obra e informar mensalmente na Gfip/Sefip esta matricula com os respectivos funcionários e o valor do salário base de INSS de cada um. Havendo mão de obra subcontratada, a contratante deverá exigir da contratada que lhe forneça no início de cada mês a Gfip/Sefip referente o serviço prestado no mês anterior, na qual deverá constar a relação de funcionários que trabalharam naquela construção com as bases de salário de cada um. A base de cálculo sobre os salários do período será utilizado pela Receita Federal do Brasil na apuração do cálculo do INSS da construção.

## 4 CONCLUSÃO

O objetivo do trabalho foi analisar e identificar quais as vantagens e desvantagens entre contratar ou subcontratar a mão de obra no ramo da construção civil, para a construção de um conjunto residencial. A análise consistiu no custo das duas formas de contratação e as vantagens, desvantagens e responsabilidades que uma empresa tem ao terceirizar a mão de obra.

O referencial teórico foi realizado através de pesquisa baseada nas obras literárias dos autores que falam sobre o assunto abordado, nos quais os autores descrevem além dos outros temas, quais são as vantagens e desvantagens de contratar os funcionários ou subcontratar através de empresas terceirizadas.

A metodologia da pesquisa define-se como estudo de caso por ser um estudo específico e detalhado sobre um único caso. O trabalho foi elaborado através de pesquisa descritiva e qualitativa, pois descreve detalhadamente cada item com suas qualidades e particularidades, descrevendo cada item com exatidão aos documentos fornecidos pelo empreendedor.

Mediante o estudo de caso desenvolvido foi possível atingir o objetivo do estudo proposto, expondo através de cálculos e planilhas os custos da mão de obra contratada e subcontratada e as diferenças de valor entre uma e outra. Também é visível as vantagens e desvantagens entre contratar ou subcontratar a mão de obra para a construção do um conjunto residencial, cabe ao empreendedor analisar e decidir o que é mais viável para a sua empresa.

O resultado da pesquisa elaborada pelo autor foi satisfatória, pois foi possível expor o custo das duas formas de contratação e as vantagens e desvantagens de cada uma e poderá servir de base para outros pesquisadores que pretendam desenvolver trabalhos sobre o assunto e também para empreendedores do ramo da construção civil que tenham interesse em analisar a viabilidade entre contratar ou subcontratar a mão de obra para a construção de seu empreendimento.

Para o retorno satisfatório de um negócio é indispensável o planejamento antecipado. Planejar um empreendimento imobiliário é uma tarefa que envolve tempo e criatividade. Tempo para pesquisar as necessidades, as demandas do mercado atual e desenvolver o projeto que será a base da construção e criatividade para elaborar algo que chame atenção e desperte interesse dos clientes.

Com o projeto desenvolvido é possível estimar o tempo, medir a quantidade

de materiais necessários e fazer o estudo do custo da mão de obra para a construção do empreendimento, estes fatores impactam diretamente no custo e preço de venda das unidades. Além dos custos é necessário analisar as vantagens e desvantagens entre contratar ou subcontratar a mão de obra, considerando que mesmo contratando uma terceirizada a empresa é co responsável pelos trabalhadores e com os encargos trabalhistas e tributários da prestadora de serviço.

Após o estudo de caso e análise é evidente verificar qual a forma de contratação de mão de obra para a construção do conjunto residencial possui um custo menor e também quais as responsabilidades que o tomador do serviço tem em relação aos funcionários e aos encargos trabalhistas dos mesmos, bem como as co responsabilidades da empresa contratante em relação ao terceirizado.

Neste ramo de atividade existe um vasto campo de pesquisa referente a inúmeros assuntos relacionados a aquisição de terrenos para construir, construção civil, atividade imobiliária, baixa de obra, averbação dos imóveis, venda das unidades entre outros, que não foram expostos neste estudo por não ser o objeto de pesquisa do trabalho, mas que poderão ser desenvolvidos em uma próxima oportunidade.

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Ademilson Ferreira. VENTURA, Silvio Sergio. **Exploração da mão de obra na construção civil na região de Bauru**. Revista Científica Eletrônica de Ciências Contábeis. Ano V – nº 09 – maio de 2007. Disponível em: <<http://www.revista.inf.br/contabeis09/pages/revista.htm>>. Acesso em: 23 jun. 2013.
- AREND, Lauro Roberto. GÄRTNER, Günther. GRECO, Alvíso Lahorgue. **Contabilidade: Teoria e prática básicas**. 2. ed. ver. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009.
- AREND, Lauro Roberto. GRECO, Alvíso Lahorgue. **Contabilidade: Teoria e prática básicas**. 9. ed. Porto Alegre: editora Sagra Luzatto, 2001.
- BARBBIE, Earl. **Métodos de pesquisa de Survey**. Tradução de Guilherme Cezarino. Belo Horizonte: UFMG, 1999.
- BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. Tradução: Marco Estevão, Renato Aguiar. Revisão técnica: Marcia Arieira. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1999.
- BIASIO, Roberto. **Contabilidade de custos para o exame de suficiência do CFC para bacharel em Ciências Contábeis**. São Paulo: EDIPRO Concursos, 2012.
- CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO. **A produtividade da construção civil brasileira**, 2012. Disponível em: <<http://www.cbicdados.com.br/menu/estudos-especificos-da-construcao-civil/produtividade-na-construcao-civil>>. Acesso em: 30 abr. 2013.
- CARELLI, Rodrigo de Lacerda. **Formas atípicas de trabalho**. São Paulo: LTR, 2004.
- COSTA, Magnus Amaral da. **Contabilidade da construção civil e atividade imobiliária**. São Paulo: Atlas, 2000.
- COSTA, Roberto Figueiredo. **Administração de serviços gerais: utilizando a infra-estrutura para o sucesso empresarial**. São Paulo: Edicta 1999.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. **Curso Básico de Contabilidade de Custos**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- CRUZ, June Alisson Westarb. **Gestão de custos: perspectivas e funcionalidades**. Curitiba: Ibplex, 2011.
- ECKERT, Alex. **Teoria da contabilidade para o exame de suficiência**. São Paulo: Edipro, 2011.
- FERREIRA, José Antônio Stark. **Contabilidade de custos**. São Paulo: Pearson, 2007.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral**. 23 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade industrial: com apêndice de contabilidade agrícola**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIOSA, Lívio Antonio. **Terceirização: uma abordagem estratégica**. 5.ed. rev. e ampl. São Paulo: Pioneira, 1997.

GOLDMAN, Pedrinho. **Introdução ao planejamento e controle de custos na construção civil brasileira**. 3. ed. São Paulo: PINI, 1997.

HASTINGS, David F. **Bases da Contabilidade: Uma discussão introdutória**. São Paulo: Saraiva, 2007.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 10.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEIRIA, Jerônimo Souto. SARATT, Newton Dorneles. **Terceirização: uma alternativa de flexibilidade empresarial**. São Paulo: Editora Gente, 1995.

LEONE, George Sebastião Guerra. **Curso de Contabilidade de Custos**. São Paulo: Atlas, 2000.

MARION, José Carlos. **Contabilidade básica**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de custos**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de custos**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, Sergio Pinto. **A terceirização e o direito do trabalho**. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. Atualizado por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestro Aleixo e José Emmanuel Burle Filho. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito de construir**. Atualizado por Eurico de Andrade Azevedo, com a colaboração de Biatriz di Giorgi e Flávia Piovesan. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

MORAES, Rogério Pires. SARATT, Newton. SILVEIRA, Adriano Dutra da. **Empresabilidade na gestão de serviços: o que as empresas devem saber para obter ganhos competitivos com a terceirização, a quarteirização e o relacionamento com as cooperativas de trabalho**. Porto Alegre: Badejo Editorial, 2003.

NAGY, Charles F. VANDERBECK, Edward J. **Contabilidade de custos**. Tradução Robert Brian Taylor; Revisão técnica Elias Pereira. 11 ed. São Paulo: Pioneira Thompson Learning 2001.

NASCIMENTO, Jonilton Mendes do. **Custos : planejamento, controle e gestão na economia globalizada**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

NEVES, Silvério das. VICECONTI, Paulo Eduardo Vilchez. **Contabilidade de Custos: um enfoque direto e objetivo**. 10° Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

OLIVEIRA, Aristeu de. **Manual do terceiro setor e instituições religiosas: trabalhista, previdenciária Contábil e Fiscal**. São Paulo: Atlas, 2006.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de contabilidade básica: contabilidade introdutória e intermediária : texto e exercícios**. 7.ed. atual. São Paulo: Atlas, 2009.

PAGNONCELLI, Dernizo. **Terceirização & parcerização: estratégias para o sucesso empresarial**. Rio de Janeiro: Ed. do Autor, 1993.

PINTO, Maria Cecília Alves. **Terceirização de serviços - Responsabilidade do tomador**, (2004). Disponível em: <[http://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev\\_69/Maria\\_Pinto.pdf](http://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_69/Maria_Pinto.pdf)>. Acesso em: 25 ago. 2013.

POLONIO, Wilson Alves. **Terceirização: aspectos legais, trabalhistas e tributários**. São Paulo: Atlas, 2000.

QUEIROZ, Carlos Alberto Ramos Soares de. **Manual de terceirização: como encontrar os caminhos para a competitividade, com flexibilidade empresarial e atendimento do mercado, ganhando da concorrência e satisfazendo os anseios e interesses dos consumidores**. 10.ed. São Paulo: STS, 1998.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Construção Civil**. (...[200?]). Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/constrcivil.htm>> . Acesso em: 30 maio 2013.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade de custos fácil**. São Paulo: Saraiva, 2002.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade geral fácil**. 9.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3.ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas 1999.

RUSSO, Giuseppe Maria. **Guia prático de terceirização: como elaborar um projeto de terceirização eficaz**. Rio de Janeiro: Elsevier; Brasília, DF, 2007.

SÁ, Antônio Lopes de. **Teoria da Contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SANTOS, Ana Paula Silva dos. NOBRE, João Adriano Ponciano. SOUZA, Leonardo Leocádio Coelho de. BARROS NETO, José de Paula. **A Subcontratação como estratégia competitiva na construção civil**. Contextus Revista Contemporânea de Economia e Gestão. Vol.3 – nº 1 – jan/jun/ 2005. Disponível em: <<http://www.contextus.ufc.br/index.php/contextus/article/view/45/13>>. Acesso em: 23 jun. 2013.

SANTOS, Joel J. **Análise de custos: Remodelando com ênfase para custo marginal, relatórios e estudos de caso**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SCHERRER, Alberto Manoel. **Contabilidade Imobiliária: abordagem sistêmica, gerencial e fiscal**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SCHIER, Carlos Ubiratan da Costa. **Custos industriais**. Curitiba: Ibepe, 2005. Disponível em: <<https://ucs.bv3.digitalpages.com.br/reader>>. Acesso em: 01 jun. 2013.

SILVA, Ciro Pereira da. **A terceirização responsável: modernidade e modismo**. São Paulo: LTr, 1997.

TEIXEIRA, Paulo Henrique. **Cuidados na terceirização de atividades**. (...[200?]). Disponível em: <<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/perigosdeterceirizar.htm>>. Acesso em: 25 ago. 2013.

TEIXEIRA, Paulo Joni; TEIXEIRA, Gelson Joní Mathias. **Previdência social na construção civil**. 4.ed. Porto Alegre: Alternativa, 2008.

TOIGO, Renato Francisco. **Fundamentos de contabilidade e escrituração**. 4.ed. rev. Caxias do Sul: EDUCS, 2009.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução a pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. 1. ed. 21. reimpr. São Paulo: Atlas, 2012.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradução Ana Thorell; revisão técnica Claudio Damascena. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

**LISTA DE ANEXOS**

ANEXO A - Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 do Sindicato dos trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Caxias do Sul.....	63
ANEXO B - Modelo de contrato de prestação de serviços .....	82

## **MODELO: CONTRATO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA**

Nº ____/____	DATA: ____/____/____	ENDEREÇO DA OBRA:
-----------------	-------------------------	-------------------

CONTRATANTE:	
ENDEREÇO:	
C.N.P.J.:	INSCRIÇÃO:

CONTRATADO(A):	
ENDEREÇO:	
C.N.P.J.:	INSCRIÇÃO:

OBJETO DO CONTRATO:	
PREÇOS (UNITÁRIO E GLOBAL):	
FORMAS E CONDIÇÕES DE:	
REAJUSTAMENTO:	PAGAMENTO:
PRAZO DE EXECUÇÃO:	

### **CLÁUSULAS GERAIS**

**PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer tempo ou hora, a quem é assegurado o direito de pedir ao(à) CONTRATADO(A) o afastamento da obra, de todos aqueles empregados deste(a) e por este(a) supervisionados e administrados, que não apresentarem idoneidade técnica ou moral ou que estiverem em desacordo com as prescrições das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, ainda, exigir aumento de pessoal, caso julgue necessário para o bom andamento dos serviços contratados.

**Parágrafo Único.** Livre de qualquer subordinação de caráter trabalhista em relação ao CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A), exercerá suas atividades junto ao referido Canteiro de Obras com total autonomia, obrigando-se a cumprir rigorosamente com as normas estabelecidas neste Contrato, e de acordo com a legislação pertinente.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000606/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 23/04/2013  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR018841/2013  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46271.000509/2013-96  
**DATA DO PROTOCOLO:** 19/04/2013

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.662.275/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO OLIRIO DOS SANTOS SILVA;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL, CNPJ n. 87.505.012/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMOR ANTONIO TRENTIN;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 e a data-base da categoria em 1º de março.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil**, com abrangência territorial em **Carlos Barbosa/RS, Caxias do Sul/RS, Garibaldi/RS e São Marcos/RS**.

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO**

Aos empregados admitidos após a data base e aos que vierem a ser admitidos durante a vigência da presente convenção, fica assegurado, a partir de 01 de março de 2013, o seguinte:

I. Aos serventes de obras e demais trabalhadores abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, com exceção dos elencados no subitem abaixo, um salário normativo mínimo efetivo de **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) por hora, ou **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais) mensais. Decorridos seis meses desta contratação estes trabalhadores passarão a perceber o salário normativo mínimo efetivo de **R\$ 4,78** (quatro reais e setenta e oito centavos) por hora, ou **R\$ 1.051,60** (um mil e cinquenta

e um reais e sessenta centavos) mensais, valores estes que formarão base para eventual procedimento coletivo futuro de qualquer natureza.

**II.** Aos profissionais, assim considerados os pedreiros, carpinteiros, parqueteiros, pintores, pastilheiros, marceneiros, serralheiros, eletricitas, armadores, encanadores, gesseiros, marmoristas, vidraceiros, sinaleiros, operadores de grua e operadores de guincho, um salário normativo mínimo efetivo de **R\$ 6,57** (seis reais e cinquenta e sete centavos) por hora, ou **R\$ 1.445,40** (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais, valor este que formará base para eventual procedimento coletivo futuro de qualquer natureza.

**III.** O salário normativo só se tornará real após o decurso e cumprimento de eventual contrato de experiência que, para o efeito, ficará limitado a prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**IV.** Enquanto contrato de experiência, que para unicamente esse efeito de salário normativo deverá no máximo ser de 60 (sessenta) dias, os serventes de obras e demais trabalhadores abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, com exceção dos elencados no subitem abaixo, terão assegurado um salário de ingresso de **R\$ 4,00** (quatro reais) por hora, ou **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais) mensais, valor este que formará base para eventual procedimento coletivo futuro revisional.

**V.** Enquanto contrato de experiência, que para unicamente esse efeito de salário normativo deverá no máximo ser de 60 (sessenta) dias, os profissionais, assim considerados os pedreiros, carpinteiros, parqueteiros, pintores, pastilheiros, marceneiros, serralheiros, eletricitas, armadores, encanadores, gesseiros, marmoristas, vidraceiros, sinaleiros, operadores de grua e operadores de guincho, terão assegurado um salário de ingresso de **R\$ 5,04** (cinco reais e quatro centavos) por hora, ou **R\$ 1.108,80** (um mil cento e oito reais e oitenta centavos) mensais, valor este que formará base para eventual procedimento coletivo futuro revisional.

### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - VARIAÇÃO SALARIAL**

As empresas concederão a todos os seus empregados, admitidos até **01 de março de 2012** uma variação salarial, para efeito da revisão de dissídio coletivo, de **8,30%** (oito vírgula trinta por cento), a incidir sobre os salários resultantes da Convenção Coletiva anterior.

**I.** Os empregados admitidos entre **01 de março de 2012 e 28 de fevereiro de 2013** terão seus salários alterados pelo único critério da tabela de escalonamento abaixo, entendido para o efeito, exclusivamente, como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetividade, contados da data de admissão até a data da presente revisão (01 de março de 2013), percentuais incidentes sobre o salário de admissão.

## TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Admissão	Percentual	Admissão	Percentual
Março/2012	8,30%	Setembro/2012	4,15%
Abril/2012	7,61%	Outubro/2012	3,46%
Maió/2012	6,92%	Novembro/2012	2,77%
Junho/2012	6,22%	Dezembro/2012	2,07%
Julho/2012	5,53%	Janeiro/2013	1,38%
Agosto/2012	4,84%	Fevereiro/2013	0,69%

II. Em hipótese alguma resultante do reajustamento proporcional acima, poderá o salário do empregado mais novo no emprego ultrapassar o salário do empregado mais antigo na empresa, independentemente de cargo ou função. Da mesma forma não poderá empregado que na data de sua admissão percebia salário igual ou inferior ao de outros, passar a perceber, por força do ora estabelecido salário superior ao daquele.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DA VARIAÇÃO SALARIAL

O reajuste salarial ora acordado deverá ser pago na folha de pagamento do mês de março de 2013, ficando o salário dos empregados, com a presente transação, considerados atualizados e compostos até **01 de março de 2013**.

### CLÁUSULA SEXTA - QUITAÇÃO DO PERÍODO REVISANDO

Com a concessão das variações salariais, fica integralmente quitado o período revisando de **01 de março de 2012 até 28 de fevereiro de 2013**, ficando estipulado que o salário resultante das variações previstas nesta Convenção formarão base para eventual procedimento coletivo futuro.

### Pagamento de Salário Formas e Prazos

### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Os salários deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, na conformidade da legislação pertinente.

I. Após o 8º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, não havendo o pagamento integral dos salários, será aplicada multa correspondente a 01 (uma) hora extraordinária ao dia em débito, até o limite de 10 horas ao mês, em favor do

empregado prejudicado, considerando o salário do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO**

As empresas deverão fornecer aos seus empregados envelopes de pagamento com demonstrativo das parcelas pagas e descontadas.

#### **CLÁUSULA NONA - MENSALISTAS**

As empresas pagarão aos empregados com regime de remuneração de mensalistas o valor equivalente a um (um) dia de trabalho para cada mês com 31 (trinta e um) dias, sendo, porém facultado à empresa a substituição do pagamento pela concessão de folgas, com igual número de dias.

I. A contagem de número de dias a serem pagos se fará conforme o número de meses com 31 (trinta e um) dias ocorridos durante o contrato de trabalho, desprezando os meses de janeiro e março de cada ano, os quais visam a compensar o mês de fevereiro.

II. Na hipótese da empresa optar pelo pagamento o mesmo deverá ser efetuado por ocasião da rescisão contratual ou até **28 de fevereiro de 2014**.

#### **Descontos Salariais**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS**

Conforme uso, costume e tradição de revisões de Dissídios Coletivos anteriores, será permitido em folha de pagamento os descontos previstos no art. 462, da CLT e outros já contidos em ordenamento vigente, como de seguro de vida em grupo, vale-farmácia, fornecimento de cesta de alimentos do SESI ou subvencionada pela própria empresa, vale-supermercado e outros, devendo sempre haver a autorização expressa do empregado. Qualquer reivindicação relativa a esta cláusula poderá ser feita através de ação de cumprimento de sentença normativa.

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES NO**

## **PERIODO REVISANDO**

Quaisquer variações salariais concedidas entre **1º de março de 2012 e 28 de fevereiro de 2013**, poderão ser utilizadas para compensação com as variações aqui previstas, de vez que ficam desde já incorporados todos os reajustes salariais, espontâneos, coercitivos, acordados ou abonados previstos de **01 de março de 2013 até 28 de fevereiro de 2014**, inclusive, zerando quaisquer índices de inflação da categoria até **1º de março de 2013**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES FUTURAS**

As variações salariais espontâneas ou coercitivas, com exceção das concedidas nesta convenção, praticadas a partir de **1º de março de 2013** e na vigência da presente convenção poderão ser utilizadas como antecipações e para compensação em procedimento coletivo futuro, de natureza legal ou não, de feito revisional ou ainda decorrentes de política salarial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO SALÁRIO NORMATIVO E INGRESSO**

Fica estabelecido que os salários normativos e de ingresso não serão considerados salário mínimo profissional ou substitutivo do salário mínimo legal para qualquer fim.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **13º Salário**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO NATALINA - EMPREGADO ACIDENTADO**

As empresas pagarão a seus empregados vítimas de acidentes de trabalho no local do labor, as parcelas percentuais correspondentes à gratificação natalina não coberta pela Previdência Social, em virtude da aplicabilidade do art. 54, inciso II, da Consolidação das Leis da Previdência Social.

#### **Adicional de Hora-Extra**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS**

As primeiras 30 (trinta) horas extras no mês serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento). As horas extras que excederem de 30 (trinta) mensais serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento), ressalvados os horários especiais (vigias, digitadores, caldeiristas, telefonistas, agentes funerários etc.). As horas trabalhadas em domingos e feriados serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento).

### **Adicional de Tempo de Serviço**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ABONO POR TEMPO DE SERVIÇO**

I Fica instituído a partir de 1º de março de 2013, um único abono por tempo de serviço de R\$ 40,00 (quarenta reais), para todos os funcionários que já completaram um ano ou mais de trabalho.

II Os empregados que ainda não completaram um ano de serviço, e na vigência desta convenção coletiva completarem 1 (um) ano de serviço na empresa, farão jus ao pagamento desse abono por tempo de serviço, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), na data de aniversário do contrato de trabalho.

III- Todos os empregados somente terão direito de receber um único abono por tempo de serviço durante a vigência desta convenção coletiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - QUINQUÊNIO**

Fica assegurado o pagamento de adicional por tempo de serviço de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a título de quinquênio, aos empregados que completarem 05 (cinco) anos de tempo de serviço ininterrupto na mesma empresa, a partir de **01 de março de 2013**.

### **Auxílio Alimentação**

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALMOÇO, VALE REFEIÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO**

As empresas fornecerão a todos os seus empregados almoço ou vale refeição ou vale alimentação, nos dias efetivamente trabalhados, no valor mínimo de **R\$ 8,70** (oito reais e setenta centavos).

As empresas poderão realizar os descontos referentes ao almoço ou vale refeição ou vale alimentação nos limites de até R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Os valores pagos nos termos desta cláusula, por ter caráter retributivo, não integrarão o salário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VALE REFEIÇÃO**

Para as empresas que fornecem vale refeição aos seus empregados, deverá ser observado o reajuste de **8,30%** (oito vírgula trinta por cento) no valor do

mesmo, permanecendo inalterada sua situação, bem como para aquelas que não fornecem não podendo ser exigida modificação dessa condição, a não ser por iniciativa da própria empresa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - ACIDENTE DO TRABALHO**

O vale-refeição previsto nessa cláusula, apenas para as empresas que o fornecem, será concedido também durante o período de interrupção do contrato de emprego, no caso exclusivo de afastamento por motivo de acidente de trabalho. Esse benefício será concedido pelo período máximo de 15 (quinze) dias. Nestas situações especiais o empregado afastado poderá, por si ou por pessoa autorizada (por escrito), efetuar a retirada do vale refeição, nas dependências de costume na empresa ou outro local que for por ela designado.

### **Auxílio Educação**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**

Fica instituído, inclusive e expressamente para a previsão do disposto na alínea t , do inciso 5 , do § 9º, do art. 28, da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, e dentro do permissivo do art. 7º, da Constituição Federal, o seguinte plano educacional para os empregados em atividade nas empresas na data de pagamento, representados pelo Sindicato conveniente:

#### **DO PLANO**

- a) a ajuda educacional aqui prevista será paga aos trabalhadores estudantes e aos seus filhos em idade escolar e que o solicitem de forma escrita;
- b) somente será paga a ajuda educacional aqui estabelecida aos trabalhadores estudantes que estejam matriculados até a 8ª série do primeiro grau, e que tenham filhos matriculados até a 8ª série do primeiro grau;
- c) os empregados deverão comprovar perante as empresas a sua aprovação, ou de seus dependentes legais, como tal aqueles que estão cadastrados para fins da Previdência Social, nas provas de curso de ensino oficial, relativa ao ano anterior à data de pagamento da ajuda educacional aqui prevista;
- d) poderá ser substituída a comprovação da aprovação logo acima referida pelo certificado de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no ano anterior à data de pagamento da ajuda educacional aqui prevista;

e) deverá, ainda, ser apresentada às empresas a comprovação de matrícula em estabelecimento de ensino oficial referente ao ano ou semestre em curso na data do pagamento da ajuda educacional aqui prevista.

### **DAS CONDIÇÕES**

I. Mediante o atendimento integral dos critérios acima previstos, as empresas pagarão a seus empregados estudantes e aos seus filhos em idade escolar uma ajuda educacional, vedada qualquer possibilidade de integração salarial do mesmo para qualquer fim ou título, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), anualmente.

II. O pagamento da ajuda educacional deverá ser feito até o mês de janeiro de 2014, desde que o empregado esteja em atividade na empresa no mês de pagamento.

### **Auxílio Morte/Funeral**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXILIO FUNERAL**

As empresas cujos empregados não estiverem abrangidos por seguro de vida em grupo ou outros benefícios equivalentes em valores iguais ou superiores aos estabelecidos abaixo, no caso de falecimento por morte natural de um seu empregado, pagarão aos dependentes legais do mesmo, uma quantia a título de indenização de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

I. Aos herdeiros do empregado que venha a falecer no local de trabalho, vítima de acidente do trabalho e que não estejam abrangidos por seguro de vida em grupo ou outros benefícios equivalentes em valores iguais ou superiores aos estabelecidos abaixo, será devida uma indenização de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II. Os valores acima estipulados poderão ser objeto de compensação em eventual reivindicação de qualquer natureza.

## **Aposentadoria**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADO - INDENIZAÇÃO**

Ao empregado cuja efetividade mínima na empresa seja de 05 (cinco) anos e que venha a pedir demissão por motivo de aposentadoria, será devida uma indenização pelo empregador equivalente a 02 (dois) salários normativos mínimos efetivos da função do empregado previsto na presente convenção.

## **Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades**

### **Normas para Admissão/Contratação**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CTPS - ANOTAÇÕES**

As empresas deverão anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados o respectivo cargo, após comprovação de habilidade e permanente exercício de acordo com o que determina a legislação vigente.

## **Desligamento/Demissão**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DE SALÁRIOS NA RESCISÃO**

Por ocasião da rescisão de contratos de trabalho que vinculem empregados representados pelo Sindicato Profissional às empresas, estas últimas fornecerão aos empregados, contra recibo, a relação dos Salários de Contribuição ao INSS, quando solicitado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - HOMOLOGAÇÃO RESCISÓRIA**

Convencionam também as partes que todas as homologações das rescisões de contratos de trabalho da categoria, deverão ser efetuadas, no prazo de lei, junto ao Sindicato da Categoria Profissional dos Empregados, independentemente do tempo de serviço, sendo recomendada a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 TRCT em cinco vias,

- 2 - CTPS com anotações devidamente atualizadas,
- 3 livro ou ficha de registro de empregados,
- 4 comprovante do aviso prévio ou pedido de demissão.
- 5 extrato analítico atualizado até a data da homologação da conta vinculada do empregado no FGTS, comprovante de depósito dos 40% (quarenta por cento) no caso de dispensa sem justa causa,
- 6 requerimento do Seguro Desemprego (se for o caso),
- 7 atestado demissional,
- 8 cinco últimos recibos de salário,
- 9 comprovante das guias quitadas: contribuição sindical e assistencial dos empregados dos últimos dois anos,
- 10 comprovante das guias quitadas: contribuição sindical e confederativa patronal dos últimos dois anos, ou certidão de quitação, fornecida pelo Sindicato Patronal,
- 11 apresentação do PCMSO.
- 12 Cópia autêntica do contrato social da empresa e de sua última alteração devidamente inscrita na Junta Comercial, identificando os atuais administradores e o capital social da empresa.

I. O Sindicato Profissional dos Empregados se compromete de manter todas as condições necessárias e adequadas á realizar as homologações de forma rápida, isenta e segura em sua sede, no prazo e forma da lei, sob pena de inexigibilidade dessa cláusula.

II. As empresas deverão efetuar a devolução da CTPS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa prevista na convenção coletiva.

### **Aviso Prévio**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AVISO PRÉVIO - DISPENSA CUMPRIMENTO**

Aos empregados abrangidos pela presente convenção ocorrerá a dispensa do cumprimento do aviso prévio dado pelo empregador, no todo ou em parte,

com imediata anotação da data da saída na CTPS do empregado e sem prejuízo das verbas rescisórias, quando e após o empregado demitido houver comprovado já ter obtido novo emprego, fazendo o empregado jus ao salário dos dias trabalhados.

## **Relações de Trabalho    Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

### **Qualificação/Formação Profissional**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

As empresas liberarão os empregados uma hora antes do término do horário normal de trabalho para participarem de cursos profissionalizantes cujo início coincida com o término do horário normal de trabalho, observados os seguintes requisitos:

- I.** Os cursos, bem como as datas que se realizarem, serão obrigatoriamente promovidos e autorizados pelo Sindicato Profissional e Econômico;
- II.** Somente será liberado, por curso realizado, um contingente de empregados de no máximo 10% (dez por cento) dos empregados constantes da folha de pagamento da empresa;
- III.** O horário somente será abonado pela empresa se comprovada à frequência ao curso de 100% (cem por cento).

### **Estabilidade Aposentadoria**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE PROVISORIA - APOSENTADORIA**

Os empregados com mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos de contrato de trabalho na empresa, aos quais comprovadamente faltar apenas um (01) ano para aposentar-se, não poderão ser dispensados durante esse último período de doze (12) meses.

- I.** O empregado deverá comunicar o início do período de concessão da estabilidade provisória acima, em forma de ofício assinado por si e assistido pelo Sindicato dos Empregados, em duas vias de igual teor e forma, numa

das quais deverá para validade, constar o obrigatório CIENTE datado da empresa.

II. A presente garantia só poderá ser solicitada em uma única oportunidade, não sendo possível renová-la.

III. O empregado que receber aviso prévio, em data anterior da concessão desta estabilidade provisória não poderá usufruir da mesma.

IV. A garantia estabelecida na presente cláusula cessará na hipótese do empregado não se aposentar na data prevista no mencionado no ofício.

### **Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Prorrogação/Redução de Jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Para os efeitos do disposto no artigo 60 da CLT entende-se cumpridas as formalidades ali previstas desde que haja exame e atestado correspondente de médico do trabalho devidamente habilitado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, definindo as condições em que o trabalho a ser prorrogado deverá ser exercido.

#### **Compensação de Jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO SEMANAL**

Confirmando o uso e costume já estabelecido, respeitando ainda, o número de horas de trabalho contratual e semanal, poderão as empresas ultrapassar a duração normal de trabalho, inclusive mulheres e menores (art. 59 e 413 da CLT) até o máximo legal permitido, visando à compensação das horas não trabalhadas em algum dia da semana, sem que este acréscimo seja considerado como horas extras, garantido o repouso semanal remunerado de um dia, independentemente dos feriados. A faculdade outorgada às

empresas na presente cláusula restringe-se ao direito de estabelecer ou não o regime compensatório, sendo que uma vez estabelecido este regime, não poderão as empresas suprimi-lo sem prévia concordância dos empregados.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO - FERIADÕES**

Sempre que ocorrer a hipótese de um dia útil entre feriados ou dia de repouso, as empresas ficam autorizadas a promover a compensação das horas deste dia em outras datas de acordo com a conveniência do trabalho.

#### **Outras disposições sobre jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - TRANSPORTE PELA EMPRESA**

Na hipótese das empresas fornecerem ou subsidiarem, total ou parcialmente, condução aos seus empregados, para e do local de trabalho, onde exista transporte coletivo, em qualquer horário, o tempo gasto nos períodos de trajeto não será considerado de disponibilidade.

I. Para as empresas que fornecem vale transporte aos seus empregados permanece inalterada sua situação, bem como para aquelas que não fornecem não podendo ser exigida modificação dessa condição, a não ser por iniciativa da própria empresa.

#### **Férias e Licenças**

#### **Duração e Concessão de Férias**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INÍCIO DAS FÉRIAS**

O início das férias individuais não poderá coincidir com sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

#### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

## **Equipamentos de Proteção Individual**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES**

As empresas fornecerão gratuitamente a seus empregados os equipamentos de proteção individual e de segurança obrigatórios, nos termos da legislação específica sobre Higiene e Segurança do Trabalho, sendo que também fornecerão gratuitamente no mínimo 02 (dois) uniformes por ano, como também seus acessórios quando exigirem seu uso obrigatório em serviço. Os equipamentos de proteção individual e de segurança obrigatórios serão substituídos, pela empresa, por ocasião do vencimento de sua validade.

I. Os empregados obrigam-se ao uso, manutenção e limpeza adequados dos equipamentos e uniformes que receberem e a indenizar às empresas por extravio ou dano, devolvendo os últimos por ocasião da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E REFEITÓRIOS**

As empresas deverão providenciar instalações de refeitórios e sanitários masculino/feminino quando as normas de higiene e segurança assim o exigirem, bem como o fornecimento de água potável e fresca em condições de consumo humano.

#### **CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CIPA - RELAÇÃO DE ELEITOS**

As empresas comunicarão ao sindicato profissional no prazo de 15 (quinze) dias após a eleição, a relação de eleitos para as respectivas CIPA.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CURSO PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

As empresas concederão no período de vigência da presente convenção coletiva de trabalho, 1 (uma) hora, para o sindicato profissional e econômico apresentarem aos trabalhadores um filme sobre segura e higiene do trabalho, nos canteiros de obras, ficando dispensados aqueles que participarem da campanha anual de segurança realizada pelos sindicatos em parceria.

#### **Aceitação de Atestados Médicos**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

As empresas reconhecerão validade aos atestados médicos e odontológicos para justificar faltas ao serviço, desde que expedidos por profissionais contratados pelo Sindicato Profissional e dentro dos convênios firmados pelo mesmo com o INSS e, desde que, o atestado contenha o CID (Código Internacional de Doenças).

### **Relações Sindicais**

#### **Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FISCALIZAÇÃO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES**

As empresas permitirão o acesso de membros da Diretoria do Sindicato Profissional ou de preposto devidamente credenciado através de credencial que será, obrigatoriamente, emitida pelas duas entidades ora acordantes, pena de invalidade do documento, com o objetivo de propiciar a fiscalização do cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho e a distribuição de boletins ou convocações do sindicato profissional, previamente submetido à aprovação da empresa, sempre objetivando, o aprimoramento das relações empregado - empresa.

I. O acesso aqui previsto não será permitido quando ocasionar a paralisação de serviços inadiáveis ou que não possam sofrer solução de continuidade.

### **Contribuições Sindicais**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO ASSISTENCIAL PARA O SINDICATO PROFISSIONAL**

As empresas descontarão de todos os seus empregados abrangidos pela presente convenção, conforme autorização expressa da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato Profissional, por conta e risco do mesmo

Sindicato Profissional, de todos os seus empregados integrantes da categoria profissional, o valor mensal correspondente a 1% (um por cento) ao mês do salário percebido de cada trabalhador limitado ao valor de **R\$ 3.161,46** (três mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), facultando-se ao Sindicato Profissional a cobrança de tais percentuais de conformidade com a sua conveniência, recolhendo aos cofres do mesmo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto. Tal desconto deverá incidir a contar do mês de março de 2013.

I. Em qualquer hipótese fica assegurado o direito dos empregados se manifestarem contra o desconto previsto nesta cláusula, por escrito e individualmente, perante o Sindicato Profissional, em até 10 (dez) dias antes do pagamento do reajuste estabelecido nesta Convenção.

II. O desconto e não recolhimento nas datas aprazadas acarretará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser recolhido, além de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - RATEIO DE DESPESAS DECORRENTES DO PROCESSO**

Todas as empresas abrangidas pela presente Convenção, ASSOCIADAS ou NÃO ao SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CAXIAS DO SUL recolherão ao mesmo, por meio de boleto bancário 04 (quatro) parcelas de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais) nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2013, a título de desconto assistencial.

I. O não recolhimento nas condições e prazos acima estipulados acarretará uma multa de 10% (dez por cento) acrescida de juros legais e correção monetária na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - PROVA DE QUITAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES**

Todas as empresas integrantes da categoria econômica e que venham a exercer atividades na base territorial englobada pela presente Convenção Coletiva de Trabalho deverão comprovar estarem quites com as contribuições ao Sindicato Profissional e Econômico quando buscarem a assistência para as rescisões contratuais no Sindicato Profissional.

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DIRIGENTES SINDICAIS - DISPENSA**

Os empregadores concederão licença remunerada ao empregado dirigente sindical, integrante da diretoria do sindicato profissional, limitado aos dirigentes mencionados no art. 522 da CLT, excluídos os suplentes, quando

este participar, de encontros, conferências, simpósios, assembleias, congressos e reuniões sindicais, representando o sindicato, não podendo a licença superar o limite de 5 (cinco) dias por ano.

I. Deverá a diretoria comunicar a empresa por escrito com a devida justificativa plausível com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO TRABALHO INFORMAL - MULTA**

Os Sindicatos Profissional e Patronal, caso tenham conhecimento da existência de trabalhadores sem registro do contrato de trabalho na CTPS, convocarão as empresas para acertarem estas irregularidades, sob pena de enquadramento das mesmas no inciso II do parágrafo terceiro do artigo 297 da Lei n. 9.983, de 14 de julho de 2000.

Caso não regularizada a situação no prazo de 05 (cinco) dias, a empresa arcará com uma multa de 1 (um) salário da função exercida pelo empregado, por trabalhador em situação irregular a seu favor.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - INCORPORADORAS EMPREITEIROS SUB-EMPREITEIROS DONO DA OBRA**

Quando da contratação, o dono da obra e a incorporadora, deverão exigir da empreiteira e subempreiteira a certidão negativa dos Sindicatos Obreiro e Patronal de Caxias do Sul, sob pena de arcarem com o pagamento das verbas devidas aos empregados, no caso do subempreiteiro e empreiteiro não terem meios de arcarem com tais despesas decorrentes do contrato de trabalho com os trabalhadores.

Constatada a irregularidade e autuação, as empresas arcarão com a multa prevista na cláusula quadragésima nona desta convenção.

### **Disposições Gerais**

#### **Mecanismos de Solução de Conflitos**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

As partes afirmam o compromisso de, no prazo de vigência desta Convenção, buscar adotar as disposições da Lei 9.958, de 12 de Janeiro de 2000 e portaria do Ministério do Trabalho e Emprego no. 329, de 14 de agosto de 2002, com o objetivo de no futuro tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho.

### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - EXIGIBILIDADE DE CLÁUSULAS PREVISTAS NA PRESENTE CONVENÇÃO**

Fica convencionado que as cláusulas constantes da presente convenção coletiva de trabalho, somente serão aplicáveis e exigíveis após o depósito da mesma no órgão competente, o que as partes comprometem-se a fazê-lo conjuntamente.

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - MULTA - DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA**

As infrações relacionadas com o descumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão notificadas ao infrator, via AR (Aviso de Recebimento), concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para entendimento entre as partes. Findo este prazo e persistindo o descumprimento, sujeitar-se-á o infrator a uma multa correspondente a 01 (um) salário normativo da função do empregado que se encontrar em situação irregular. A multa aqui estabelecida será devida por cada trabalhador em situação irregular e será revertida à parte prejudicada. O valor da multa será corrigido monetariamente de acordo com os índices de reajuste salarial oficiais, apurados até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - COMINAÇÕES**

Na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho as cominações para eventuais infrações serão as aqui estipuladas e/ou que tenham previsão legal.

### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - FICHA DE REGISTRO E CERTIFICADO DE CURSO ADMISSINAL - APRESENTAÇÃO**

Todas as empresas participantes das obras de Construção Civil deverão

possuir no local cópia das fichas de registro dos seus empregados e cópia dos certificados do Curso Admissional dos empregados com mais de 60 dias de admissão. As fichas de registro e os certificados do Curso Admissional dos empregados deverão ser apresentadas aos representantes dos Sindicatos Convenientes por ocasião das visitas conjuntas destes Sindicatos as obras. Constatada a falta das fichas registros e dos certificados do Curso Admissional no local das obras, por ocasião destas visitas, ficarão as empresas obrigadas a no prazo de 15 (quinze) dias apresentar cópia autenticada das referidas fichas aos Sindicatos Convenientes. Durante estas visitas as empresas fornecerão uma relação dos trabalhadores que estejam atuando na obra, independente do vínculo que tenham com a empresa.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DIVERGÊNCIAS**

Qualquer divergência na aplicação das cláusulas previstas na presente Convenção Coletiva deverá ser resolvida pela Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORMA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, instituída com os documentos necessários, é formalizada em quatro (04) vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

ANTONIO OLIRIO DOS SANTOS SILVA  
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO  
E DO MOBILIARIO DE CAXIAS DO SUL

VALDEMOR ANTONIO TRENTIN  
Presidente  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .

**SEGUNDA – VEDAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTOS:** O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

**TERCEIRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigado(a) a prestar a assistência técnica necessária à boa execução dos serviços e a fornecer, quando for o caso, todos os detalhes e plantas a eles pertinentes.

**QUARTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):** O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- a) fornecer, por sua conta exclusiva, toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços ora previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços ora ajustados;
- b) apresentar, por ocasião da assinatura deste Contrato, e sempre que exigidos, os comprovantes atualizados de inscrição no CNPJ, INSS, ISS e CND do INSS;
- c) reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desacordo com as instruções, projetos, especificações ou a boa técnica, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas acrescidas, inclusive aquelas decorrentes de outros serviços atingidos ou danificados;
- d) manter na obra, durante as horas de trabalho, um chefe de serviço com experiência e idoneidade técnica, que terá a responsabilidade de seu preposto perante a CONTRATANTE.
- e) Cumprimento das demais disposições do presente instrumento contratual.

**QUINTA - ADITAMENTOS:** Qualquer modificação ou alteração, que importe em aumento ou redução dos serviços contratados, dependerá de anuência da CONTRATANTE e será objeto de aditamento ao contrato.

**SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA:** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos, e independentemente de notificação judicial, se o(a) CONTRATADO (A):

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição aqui estipulada;
- b) não manter na obra a necessária disciplina entre seus empregados, deixando de afastar aqueles que a CONTRATANTE julgar necessário, nos mesmos termos da Cláusula Primeira do presente Contrato;
- c) paralisar ou retardar os serviços sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d) deixar de acompanhar o andamento geral da obra;
- e) requerer concordata ou tiver contra si pedido ou decretação de falência, ou ações judiciais que, pelo volume ou qualidade, possam prejudicar o andamento dos serviços ou afetar o cumprimento do contrato;
- f) deixar de integralizar a caução prevista na cláusula seguinte, quando exigido pela CONTRATANTE, em razão de dedução ocorrida com a aplicação de multa na forma da Cláusula Nona.

**SÉTIMA - CAUÇÃO:** A CONTRATANTE, a título de caução, deduzirá e reterá 10% (dez por cento) do total de cada faturamento, destinados a garantir o cumprimento do contrato e a aplicação das multas devidas pelo(a) CONTRATADO(A). O montante assim apurado será devolvido ao (à) CONTRATADO (A) no prazo de 30 (trinta) dias após a execução integral dos serviços ora ajustados, com dedução das multas aplicadas de acordo com a Cláusula Nona, para o que o(a) CONTRATADO (A), desde já, autoriza expressamente o respectivo desconto.

**OITAVA – INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE:** O(A) CONTRATADO(A) declara que mantém outros contratos em vigor, semelhantes ao presente instrumento, firmados com outras empresas e clientes, afastando qualquer possibilidade ou interesse seu particular de assumir qualquer vínculo trabalhista, nos termos da legislação do trabalho, diretamente com a CONTRATANTE.

**NONA – MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA:** Será devida pela parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, sem prejuízo das perdas e danos. Em caso de atraso injustificado no término dos serviços, não superior a \_\_\_\_\_ dias, a CONTRATANTE poderá optar pela cobrança de multa de R\$ \_\_\_\_\_ por dia de atraso, que será deduzida da caução estabelecida na Cláusula Sétima, com notificação do(a) CONTRATADO(A) para repor o valor descontado, no prazo de 03 (três) dias.

**DÉCIMA – APROVAÇÃO DE PROJETOS:** Caberá ao(a) CONTRATADO(A), o encargo de obter a aprovação, pelos Órgãos competentes, dos projetos que forem necessários, dentro do prazo de \_\_\_\_ dias, correndo por sua conta as respectivas despesas.

**DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE POR IRREGULARIDADES NO PROJETO:** Será de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) qualquer defeito ou irregularidade do projeto, que venha a contrariar a legislação regente.

**DÉCIMA SEGUNDA – GUARDA DE PLANTAS ORIGINAIS:** As plantas originais serão de propriedade da CONTRATANTE e ficarão guardadas em seus arquivos.

**DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DOS ANTEPROJETOS:** Após a aprovação pela CONTRATANTE dos anteprojetos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A), qualquer modificação ou estudo de novos projetos somente poderá ser efetuado mediante entendimento entre as partes.

**DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES:** O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar à CONTRATANTE, no início das atividades de cada empregado seu junto ao Canteiro de Obras da CONTRATADA:

- a) Cópia Autenticada do Contrato de Trabalho entre a CONTRATADA e o seu empregado, onde conste a qualificação completa das Partes;
- b) Original da Carteira Profissional do Empregado, devidamente Assinada e Anotada pelo(a) CONTRATADO(A);
- c) Cópia Autenticada dos Recibos de Entrega de EPI – Equipamentos de Proteção Individual;
- d) Cópia Autenticada dos Comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quanto aos empregados do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único.** O Documento referido no item “b” desta cláusula, será apresentado à CONTRATANTE, para efeitos desta poder conferir as anotações procedidas pelo(a) ora CONTRATADO(A), para o(a) qual o documento citado será imediatamente devolvido.

**DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO PERIÓDICA:** O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, e até o \_\_\_\_\_ dia útil do mês subsequente ao mês em que foi prestado o serviço, os seguintes documentos pertinentes aos empregados que estiveram em atividade junto ao Canteiro de Obras, no respectivo mês:

- 1) Declaração expressa e assinada pelo(a) CONTRATADO(A), onde estejam consignadas as seguintes informações:
  - a) nominata dos empregados e suas respectivas atividades exercidas no Canteiro de Obras;
  - b) demonstração da jornada individual de trabalho de cada empregado no mês;
- 2) Comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada empregado, apresentando as respectivas guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes sobre os seus empregados e os serviços objeto deste contrato;
- 3) Cópia da folha de pagamento, ou dos respectivos recibos de salários, dos empregados do(a) CONTRATADO(A) lotados no Canteiro de Obras da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** Para cada rescisão contratual firmada com seus empregados, a CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE a respectiva cópia autenticada do Termo de Rescisão Contratual.

**DÉCIMA SEXTA – FORNECIMENTO DE E.P.I. E RESPONSABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO:** A CONTRATANTE, fornecerá ao(à) CONTRATADO(A), todos os Equipamentos de Proteção Individuais – E.P.I., conforme a política interna definida, consistindo estes, em objeto de DESCONTO de fatura e/ou Nota Fiscal, vincenda, a ser paga ao(à) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único.** Em caso de Acidente de Trabalho, será o(a) CONTRATADO(A) o(a) principal responsável, perante a Lei, em relação aos seus empregados que atuam junto ao Canteiro de Obras da CONTRATANTE.

**DÉCIMA SÉTIMA – MULTA PECUNIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:** Obriga-se o(a) CONTRATADO(A), a exigir de seus empregados, o uso correto, e de forma contínua, de todos os Equipamentos de Proteção Individuais – E.P.I..

**Parágrafo Primeiro.** Uma vez verificado o não uso, ou o uso incorreto, quando necessários, dos Equipamentos de Proteção Individuais – E.P.I., por ocasião da inspeção do Setor Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, estará configurado o descumprimento da obrigação constante no **caput** desta Cláusula pelo(a) CONTRATADO(A), cabendo a este(a) a obrigação de efetuar o pagamento de **MULTA PECUNIÁRIA**, equivalente a 2 (dois) Salários Mínimos, ou outro índice que, por ventura, venha a este substituir. A cada inspeção em que se verificar a referida irregularidade, será aplicada, pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), uma multa pecuniária nos valores ora previstos.

**Parágrafo Segundo.** Os valores à título de MULTA PECUNIÁRIA referida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, serão descontados de igual forma preceituada na Cláusula anterior.

**DÉCIMA OITAVA – PLANO DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE NO TRABALHO - PCMAT:** Declarando ter ciência de todos os termos constantes do PCMAT – Plano de Condições e Meio Ambiente no Trabalho, pertinente à Obra em que serão prestados os serviços, o(a) CONTRATADO(A) assume, pelo seu descumprimento às normas constantes deste Plano e em relação aos seus empregados, toda a responsabilidade pelos danos que estes vierem a sofrer.

**Parágrafo Único.** O PCMAT referido nesta Cláusula, cuja cópia é parte integrante do presente contrato, deverá ser único para todo o Canteiro de Obras, contemplando todas as fases da obra, independente de qual empresa a esteja realizando.

**DÉCIMA NONA – AÇÃO REGRESSIVA CONTRA O(A) CONTRATADO(A):** À CONTRATANTE fica ressalvada, nos termos da lei civil, ação regressiva contra o(a) CONTRATADO(A) e a retenção de importâncias a este(a) devidas, para a garantia de obrigações trabalhistas relativas aos empregados deste(a), conforme previsto no parágrafo único do Artigo 455, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de a CONTRATANTE vir a sofrer interpelação judicial por uma obrigação não cumprida pelo(a) CONTRATADO(A), est(e)a será acionado(a) por aquela, na esfera civil, no intuito de ressarcimento dos prejuízos.

**Parágrafo Segundo.** Responderá o(a) CONTRATADO(A), em relação aos a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

**VIGÉSIMA – CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS:** O(A) CONTRATADO(A) se compromete, com relação aos seus empregados lotados na referida Obra, a apresentar à CONTRATANTE cópia dos recolhimentos relativos à contribuição sindical devida às entidades sindicais patronal e de trabalhadores, bem como das demais contribuições devidas por força dos Acordos e/ou das Convenções Coletivas de Trabalho protocolados junto ao Ministério do Trabalho, e das Decisões Homologadas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em vigor.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o foro desta cidade para qualquer ação oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tendo as partes, acima qualificadas, combinado a execução dos serviços descritos na forma e condições aqui constantes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
e DATA \_\_\_\_\_

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA I:

TESTEMUNHA II:

*(Obs.: vistos em todas as laudas, bem como todas as assinaturas com firmas reconhecidas)*

